



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida n.º.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 22 de junho de 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO E VALOR DA LICITACAO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.730.114,51 (dois milhões setecentos e trinta mil cento e catorze reais e cinquenta e um centavo).

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 Lei 14.063/2020, LEI Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, Lei n. 8.078/90 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

3.2.6 – Empresas que não possuam instalações no perímetro urbano do município de NOVA OLÍMPIA/MT, conforme justificativa no termo de referencia-a nexa III.

4 - DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO VI, VII

I - Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;

II - Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III - Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;

IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver, em se



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

V - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO – (ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO PODENDO SER ACEITA ASSINATURA DIGITAL/ELETRONICA NA FORMA DA LEI) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

4.1.1 CASO licitante não utilize o modelo indicado no item 4.1 deverá apresentar modelo de procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

4.3 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.4 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, **causando transtorno na sessão**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.3.3 NÃO SERÃO REALIZADAS CONFERENCIA DE DOCUMENTOS QUAISQUER QUE SEJAM ANTES DA DATA E HORA MARCADA PARA A SESSÃO.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 6º

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações do material, para os Itens;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo III, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

f) conter prazo de entrega do material que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO**) não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.2.1 A tabela de itens da proposta poderá ser substituída Pelo relatório da proposta eletrônica desde que conste as informações de DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos materiais, para os Itens.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo III Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro. O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para o **ITEM** caso haja registro extraordinário em ata com relação ao item.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a descrição do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá, caso seja solicitado pelo pregoeiro, apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.9 DA PROPOSTA ELETRONICA

7.9.1 Faz-se necessário que as licitantes interessadas em participar deste certame preencham sua proposta eletronicamente, a apresentação da proposta eletrônica otimiza e agiliza o certame tanto por parte da administração quanto para as licitantes que em várias licitações são licitantes sediadas fora do município.

7.9.1.1 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações, observando as exigências do deste edital.

7.9.2 A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços. Não serão aceitas mídias enviadas via e-mail.

7.9.3 Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLIMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail: licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com

7.9.3.1 o cadastramento das empresas assim como o auxílio as empresas para o preenchimento das propostas só será realizado até dois dias antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

7.9.3.2 a licitante deverá enviar ao departamento de licitações os dados cadastrais da empresa tais como: documento de instituição da empresa, CPF dos sócios quando houver ou do representante legal, dados bancários e e-mail.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

7.9.4. A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física (vide item **7.9.4.1**) não participará da etapa de lances.

7.9.4.1 caso haja algum imprevisto em que o Arquivo de mídia em formato XML não seja encontrado dentro do CD ou PEN DRIVE da licitante o mesmo poderá ser recebido via e-mail licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com num prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da falta do mesmo pela pregoeira.

7.9.5. Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este deverá encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

7.9.6. Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este deverá ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.

7.9.10. A situação descrita no item anterior só é válida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

7.10. DA INSTALAÇÃO E USO DO APLICATIVO PROPOSTA

7.10.1 Baixe o sistema proposta vinculado ao edital da licitação no caminho <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Licitacoes/>. O arquivo se encontra no formato .zip.

7.10.2 Faça a descompactação do mesmo para um lugar de sua escolha ou conforme sugestão de caminhos ideais, e necessário permissão de administrador para o bom funcionamento do sistema. Os erros mais comuns são permissão de leitura e gravação e da biblioteca MIDAS.dll, no primeiro caso deve se conceder permissão nas pastas do aplicativo, para MIDAS e necessário registra-lo no Windows com o comando regsvr32, essa biblioteca pode ser encontrada na internet.

7.10.3 O sistema faz validação do nome do arquivo quando o usuário adiciona pastas e subpastas o nome fica muito grande causando erro ao digitar a proposta. Ex: "C:\Users\Computador\Desktop\pasta1\pasta2\pasta3\DurelexSistemas\Proposta\0323892 0000130\XMLs\." Nesse exemplo o sistema vai dar erro ao digitar a proposta Mensagem do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

erro

(Cannot

open

file"C:\Users\Computador\Desktop\pasta1\pasta2\pasta3\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs\2021 11 ." O sistema não pode encontrar o arquivo especificado.)

Caminho ideais:

C:\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs

C:\Users\Computador\Desktop\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs

7.10.4 Para o lançamento das propostas é necessário que o participante esteja cadastrado junto ao Órgão Gestor da Licitação.

7.10.5 Selecione a cidade ao qual deseja lançar proposta.

3º Selecione o tipo de Conexão e clique em OK. (Conexão externas ao órgão Gestor da Licitação utilizar Internet, conexão internas utilizar Intranet).

7.10.6 Digite o CPF caso participação Pessoa Física ou CNPJ caso participação Pessoa Jurídica, clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar dados". (Obs. Não é necessário informar os pontos.)

7.10.7 Clique no botão "Importar" para que a Compra desejada seja habilitada para o lançamento da proposta.

7.10.8 Digite o número do Tipo de Compra (modalidade) ou pressione F2 para busca.

7.10.9 Digite o número da Compra.

7.10.10 Selecione o ano da Compra.

7.10.11 Clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar Dados" para carregar a Compra.

7.10.12 Selecione a compra e clique no botão digitar para lançar a proposta.

7.10.13 Informe a marca e o(s) valor(es) para o(s) item(ns).

7.10.14 Clique em salvar para armazenar a proposta no sistema.

7.10.15 Clique em exportar para salvar a proposta em periférico de armazenamento (HD, CD, DVD, PENDRIVE, etc.)

7.10.16 Clique em Imprimir para sair o relatório com a proposta digitada, para entregar junto com o arquivo exportado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

7.10.17 O acesso ao sistema é exclusivo para os participantes. As informações aqui contidas não poderão ser acessadas por nenhum outro meio que não seja o acesso direto ao sistema no computador instalado ou por meio da entrega do arquivo XML.

7.10.17.1 O município não terá nenhum acesso antecipado a proposta da licitante antes da entrega do arquivo de mídia em formato XML.

7.10.18 O departamento de licitações ficara a disponibilidade de auxílio para elaboração da proposta eletrônica aos interessados desde a abertura do certame até o segundo dia antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO XIII

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Apresentação de documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Apresentação de ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

e) Apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Apresentação de comprovante de regularidade do CPF em se tratando de micro empreendedor individual (MEI);

g) Apresentação de comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, quando for o caso;

h) Apresentação de Alvará de localização da sede da licitante ou filial quando for o caso;

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "i", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Apresentação de certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.**

c.3) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**

d) Apresentação de certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

e.1) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

e.2) As certidões que tratam os itens acima podem ser apresentadas de forma conjuntas se assim forem emitidas conforme regulamentação legal.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Apresentação de Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando o objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a-I) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado deverá ser autenticado em cartório.

a-II) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

b) Os materiais/serviços atestados devem ser compatíveis e ou similares com o objeto licitado.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.6 Na ausência de qualquer declaração ou outro documento que não acarretar prejuízo à Administração ou aos licitantes concorrentes (exceto certidão negativa de débitos fiscais ou trabalhistas e Certidão negativa de falência e concordata), a pregoeira poderá diligenciar o que julgar necessário para complementar em sessão, em obediência ao princípio da ampla competitividade, bem como solicitar ao credenciante que elabore a próprio punho, saneando o que faltar.

8.7 Os documentos para participação no certame serão aceitos com assinatura eletrônica na forma da lei.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 abrir as propostas de preços;

9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 declarar o vencedor;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.1.10 elaborar a ata da sessão;

9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR **ITEM** oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

13.2 O setor de contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão válidos após a assinatura da ata de registro de preços por parte do fornecedor registrado.

13.2.1 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.2.

13.2.2 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.2.

13.2.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2.1.4 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.5 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com ressalva, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

13.4.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14- DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IGPM/FGV.

14.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

14.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

14.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

14.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

14.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

14.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

14.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

14.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

14.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

14.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

14.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

14.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

14.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

14.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

14.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

15 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

15.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário do departamento de licitações e contratos, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

15.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

15.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

16 - DA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será firmado um instrumento contratual entre o município e o fornecedor registrado.

16.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.4 A contratada Não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

16.5 A contratada responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

16.6. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

16.7 O setor de contratos convocará o fornecedor registrado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão validos após a assinatura do contrato.

16.8 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.8

16.8.1 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.8.

16.8.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.9 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

16.10 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

16.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

16.12 Os contratados não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.13 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

17.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do edital.

17.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada. No ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

17.3.1 Caso haja a necessidade de reposição de peças, na prestação dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao responsável pelo envio do veículo para manutenção no estabelecimento da contratada.

17.3.2 A contratada não deverá incluir peças na prestação dos serviços sem que a mesma tenha autorização para fazê-lo, caso o faça sem autorização da administração o município não pagará pelas peças somente pela prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

17.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

17.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas e essenciais para uso de urgências e emergências da população do município.

17.6. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo,

17.7. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLETT, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, NEW HOLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

17.8. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados .

17.9. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da pesquisa de horas praticadas no mercado para cada serviço.

17.10. Constatando-se a necessidade para realizar a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se as horas gastas para



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

cada serviço estão compatíveis com o praticado no mercado, sob pena de não autorização dos serviços.

17.11. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

17.12. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

17.13. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

17.14. As notas fiscais serão individualizadas devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos

17.15. Nos casos de pane a licitante devesse prestar socorro quando necessário.

17.16. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

17.16.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

17.17. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditoria veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

17.18. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

17.19. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

17.20. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

17.20.1 O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento até a oficina, a qualquer hora se necessário, sem ônus adicional para o CONTRATANTE dentro do perímetro urbano, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 03 (três) horas de acionada pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO para remoção do veículo e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

17.21. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

17.22. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

17.23. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

17.24. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

17. 24.1 Caso o fornecedor registrado realize um serviço que o mesmo não foi vencedor na licitação o município não pagará a ele pelos serviços prestados.

17.25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.26. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

17.26.1 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

17.26.1.1. Contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após a autorização/aprovação da Contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

17.26.1.2 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e deverá observar o disposto no termo de referência deste edital.

17.26.1.3 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada dentro do perímetro urbano do município de NOVA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

OLÍMPIA-MT, para celeridade do atendimento por se tratar de atendimento a veículos de uso contínuo de extrema necessidade ao uso dos munícipes, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata de registro de preços deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

17.26.1.4. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços serem fornecidos.

17.26.1.5 Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

17.26.1.6 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

17.26.1.7 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

17.26.1.8 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Anexo III do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17.26.1.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

17.26.1.10 O representante do município, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.26.1.11 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

17.26.1.12 Dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando o estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

17.26.1.13 Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

17.26.1.14 Dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

17.26.1.15 Dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

17.26.1.16 Dispor de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

17.26.1.17 Dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

17.26.1.18 Dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

17.26.1.19 A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todo o ferramental, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

A. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

B. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

- C. Macaco para remoção e instalação de câmbio.
- D. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
- E. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
- F. Ferramentas especiais para suspensão.
- G. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).
- H. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
- I. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
- J. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.
- K. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.
- L. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).
- M. Aparelho de alinhamento computadorizado.
- N. Aparelho para balanceamento.
- O. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.
- P. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.
- Q. Aferidor de cambagem.
- R. Ferramentas em geral para retifica e ferramentas para substituição de peças em geral.
- S. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica, poderá ser verificada por Equipe ou Comissão designada pelo Município de nova olimpia, durante a vigência do Contrato.
- T. Os materiais acima elencados, poderão ser dispensados no caso de motocicletas e bicicletas, quando não couber a utilização de tal equipamento.
- U. O ferramental estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes do Termo de Referência.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

18.1 O objeto da presente licitação, será recebido pelo responsável técnico designado por tal função mediante **Termo de Constatação e Recebimento do produto**, o qual deverá atestar seu recebimento.

18.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

18.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

18.3. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

18.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

- 05- SEC. DE EDUCAÇÃO
- 06- SE. DE SAÚDE
- 07- SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
- 08- SEC. DE OBRAS
- 12- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
- 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02- CHEFIA DE GABINETE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.15000000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.16000000000	
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.39.00.00.15001002000	
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000	
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000	
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.15690000000	
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.15000000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.16600000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.16600000000	
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.15000000000	
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.15000000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000	
12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.15000000000	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.150000000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.150000000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.150000000000

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento do material, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega do material e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

20.9. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal do material.

20.9.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

22.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

22.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

22.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

22.5 entregar o material, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

22.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega do material em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

22.7 Efetuar a execução entrega do material, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

22.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

22.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

22.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução da entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

22.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

22.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

22.13 Garantir a qualidade da entrega do material licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

22.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

22.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

22.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

22.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

22.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

22.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

22.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

22.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

22.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar o material fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estar o material de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, licitacaonovaolimpiamt@gmail.com e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

25.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

Nova Olímpia / MT, 26 de maio de 2022

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT

Port. 281/2021

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2022/ PMNO**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO OU SER AUTENTICADO

DIGITALMENTE COM CERTIFICADO EM ANEXO NA FORMA DA LEI

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

NOVA OLÍMPIA-MT, de de de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT** especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

Justifica-se a limitação da localização das empresas prestadores dos serviços a celeridade dos serviços por se tratar de veículos que são continuamente utilizados para transportes de alunos paciente e outros munícipes e a economicidade quanto ao deslocamento dos veículos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

até o estabelecimento da contratada. Outrora, o município tem enfrentado diversos problemas inclusive prejuízo pela demora na execução dos serviços de manutenção de veículos, resultando em veículos parados em oficinas impossibilitando a locomoção de pacientes e outros usuários dos serviços próprios, salienta-se que todos os veículos que compõem a frota são próprios da prefeitura não existindo veículos locados assim a responsabilidade das manutenções e de inteira responsabilidade do órgão.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância exceder o Perímetro Urbano do Município, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos Veículos, Máquinas, Caminhões e Ônibus a serem consertados. A delimitação de distância se justifica pelo custo reduzido que a Prefeitura Municipal terá com o transporte dos equipamentos, veículo e máquinas até a oficina, que é Obrigação da CONTRATANTE, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal, pelo prazo de entrega, e ainda pelos riscos de deslocamentos e transportes, que podem aumentar o custo da manutenção, foi realizada pesquisa de mercado que demonstrou que existe instaladas no município diversas oficinas que têm condições de atendimento de todas as necessidades dos serviços objeto do edital.

2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho independentes de tecnologia sofisticada.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019 (Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Grifamos.

Assim, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Preliminarmente, cabe informar que este município implantou o uso de pregão na modalidade eletrônica no início do exercício de 2020, e embora a Administração já tenha realizado outros certames na forma eletrônica, ainda se encontra em fase de adequação e aprimoramento do uso da plataforma “BLL”, que é de relevante complexidade quanto ao uso de ferramentas que dependem das transmissões via internet e que corriqueiramente fica “off line”;

E Facultado ao administrador público que, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, eleger ou não, motivadamente, sua escolha quanto ao formato do pregão, sempre atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Neste sentido, resta claro que a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL se mostra pertinente ao caso, considerando que:

No caso em apreço, a adoção da modalidade Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, que atrasariam o andamento e execução do certame ou até mesmo o inviabilizaria, sendo fundamental que os concorrentes demonstrem capacidade e conhecimento técnico para participação e não apresentem razões infundadas ou meramente protelatórias para interposição de recursos administrativos.

Ressalta-se que a contratação pretendida é de utilização rotineira e continua de todas as Secretarias, e que devido a revogação do certame anteriormente realizado, esta com extrema necessidade e dependência do presente certame para dar continuidade e



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

garantir o bom andamento das atribuições da Gestão, considerando que trata-se de Gerenciamento de toda a frota de veículos desta Municipalidade.

Assim, a Administração Municipal entende que o Pregão em sua forma eletrônica poderá ensejar a participação de empresas que não possuem a expertise necessária para o objeto do certame, o que poderá dificultar o atendimento imediato que a contratação requer. Desse modo, torna-se mais viável que seja realizada na modalidade presencial.

Oportuno se faz registrar, que em alguns casos, existem licitantes que tentam até contrariar o edital, dificultando a análise e interpretação do julgamento das propostas, não verificam adequadamente o edital, a logística e condições para contratação, e por fim, acabam pedindo desistência do contrato ou ata, gerando prejuízos à administração, tendo que consequentemente, realizar novo certame.

Já no Pregão Presencial, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, e certa a diferença de celeridade dos procedimentos, visto que, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial no caso do processo em pauta.

Merece justificar também, que a contratação não será custeada com recursos federais, e por sua peculiaridade, conforme relatado acima, reitera-se que será mais viável, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, com melhor resultado e desempenho, cabendo ressaltar que a opção pela modalidade presencial, não produz alteração no resultado final do certame, atingindo o seu fim, e fim único de toda e qualquer licitação.

Destaca-se ainda uma significativa probabilidade de ocorrer percalços por motivos técnicos operacionais (instabilidade e ou interrupções da internet) e, consequentemente, acarretariam atrasos nos procedimentos da licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

Face ao exposto, não resta outra decisão a não ser a da escolha pela adoção Pregão Presencial, que, neste caso, é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, conforme está disposto nos autos.

Imperioso ressaltar, que a escolha amparada no Decreto Federal da modalidade de Pregão Presencial, juntamente com a exposição das peculiaridades da contratação, não impedem a participação de empresas de outras localidades, desde que tenha condições de atender as condições e prazos estabelecidos no edital, legitimadas através do artigo 3º da lei 8.666/93, que dispõe que a licitação destina-se a garantia e observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, qualquer empresa interessada poderá tornar-se CONTRATADA independente de sua naturalidade, devendo para isso apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, comprovando o cumprimento das exigências de habilitação em consonância com a lei, bem como tenha condições de atender as condições previstas no edital.

Isso significa que, se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro. É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo. Portanto, a Administração tem discricionariedade para escolher e justificar sua alternativa, o que resultou também considerando as características e condições necessárias para fornecimento do objeto.

Deve-se considerar ainda, que é notório que a realização do Pregão na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, a exemplo desta Prefeitura, especialmente, no que tange ao cumprimento contratual, por conta em grande parte, da distância essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, e normalmente garantindo a segurança da contratação.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Para estimativa dos valores dos itens deste pregão foram utilizados cotações que poderão ser solicitadas pelos interessados através dos e-mails: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com, licitacaonovaolimpiamt@gmail.com

FONTES DE COTAÇÃO:

CENTRAL ELETROMECA CA CNPJ: 16.621.230/000 1-08 R GOVERNADOR BLAIRO MAGGI CEP 78.370-000 JARDIM COMERCIAL NOVA OLÍMPIA- MT	BARBOSA & SOUZA LTDA, CNPJ: 07.655.395/0001- 00, AV MATO GROSSO, Nº 378 W, CENTRO CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA- MT FONE: (65) 3332-1778	SOARES & SOUZA AUTOCENTER CNPJ: 30.918.813/0001-26 R ROSA PRIOTTO MASSON CEP 78.370-000 JARDIM COMERCIAL NOVA OLÍMPIA -MT	REVISÃO AUTO MECÂNICA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 36.937.454/0001-30 R PRESIDENTE DUTRA Nº 48E CEP 78.370-000 JARDIM OURO VERDE NOVA OLÍMPIA -MT	MEC-HIDRAV MECÂNICA HIDRÁULICA LTDA, CNPJ:16.846.261/0001- 67, R COLOMBIA, Nº 727, JARDIM SÃO JOÃO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT FONE: (65) 3332-1142	R ANTONIO CUSTÓDIO, CNPJ: 24.362.852/0001- 97, ROD MT 358 KM 17 Nº 700, CENTRO CEP: 78.370-000 NOVA OLÍMPIA-MT. FONE: (66) 3332- 1764
---	--	---	--	--	---

A RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA DAR-SE-Á DE ACORDO COM A TABELA A BAIXO:

VEÍCULO	VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI
1	MICROONIBUS VOLARE	2008	2008	NJH6056	93PB26G308C025529
5	VW .SAVEIRO 1.6 CE	2009	2010	NPC4657	9BWL805UOAP069935
6	KOMBI	2009	2010	NPC4707	9BWMF07XIAP014359
7	TOYOTA HILUX 4X2	2009	2009	NPK1313	8AJEZ32G291005908
8	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA	2001	2002	JZI0502	9BG124AX02C404389
12	CAMINHÃO	1987	1987	JYS8674	9BFXKL63HDB62599
13	CAMINHÃO	2004	2004	KAJ8098	9BW8C42R24R416359
14	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009	NJG0825	nro:93pb11e3p9c029814
15	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009	NJG1005	93PB11E3P9CO29822
16	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA FLEX	2009	2009	NJM7456	9BG124GF09C442022



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

18	GOL	2005	2005	JZY0844	9BWCA05X75T108305
20	CAMINHÃO FORD 700	1980	1980	JYP1505	LA7MYB68974
21	CAMINHÃO BASCULANTE	1977	1978	JY08035	34403212366628
23	ONIBUS VOLARE	1998	1999	AID7627	93PB02A2MWC000320
24	SAVEIRO	2003	2004	JZ03321	9BWEB05X044001739
25	CAMIONETA	1989	1989	JYD8417	9BG244NNKKC028946
26	CAMINHÃO M BENZ L 1113	1975	1975	JYX6337	34403212263597
27	VW.GOL 1.0	2007	2007	KAU8154	9BWCA05W87P089590
35	SAVEIRO	2004	2005	KAP0596	9BWEB05X85P018224
36	M. BENZ 312D SPRINTER	2000	2001	JZE4281	8AC6903311A545013
37	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH6152	9BD15844AA6429125
38	CAMINHÃO	1988	1988	JYB9902	9BFXXLM3JDB70406
40	M.BENZ/ OF 1318	1990	1990	JJZ1752	9BM384088LB876400
41	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 2	2009	2010	NPC6601	93KKOECC2AE120235
42	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO	2003	2004	KAQ2597	9BFYCN8F44BB30642
43	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM	2009	2010	NPC0981	93KKOECC4AE120074
53	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7374	9BD27803MA7256180
54	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH6022	9BD15844AA6426741
55	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH5942	9BD15844AA6430517
56	UNO MILLE WAY ECOM 4P	2010	2010	NJJ3123	9BD15844AA6435651
58	TRATOR DE PNEU 50X	1998	1988	NNO0001	152A460
59	TRATOR DE PNEU 275	1998	1998	NNO0002	9C8921B
60	TRATOR TRAÇADO 4X4 292	2008	2008	NNO0003	NR292-255351
61	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA D65	1982	1982	NNO0004	47U10572Y2563
62	ROLO COMPACTADOR	1987	1987	NNO0005	672B121
63	UNO MILLE WAY ECON 4P	2010	2010	NJJ6403	9BD15844AA6436024
64	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7344	9BD27803MA7256098



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

65	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7444	9BD27803MA7256304
66	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W.A 20	2010	2010	NNO0010	WA052V51B10863
67	PATROL GD 555 KOMSTSU	2010	2010	NNO0006	B15293
68	PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12	2009	2009	NNO0007	N9AE108558
69	PATROL NEW ROLLAND 140B	2009	2009	NNO0008	N98F06239
70	ONIBUS/ M. BENZ/ CIDERAL	1999	1999	KNC9309	9BM382069WB180258
71	ONIBUS M.BENZ/OF 1620	1995	1995	KNG3607	9BM384087SB047882
72	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-H	1988	1988	NNO0009	6983081
73	NISSAN/ FRONTIER 4X4 X E	2005	2006	KAA1071	94DCEUD226J683312
74	VW 17,250 CAMINHÃO PRENÇA	2009	2009	NLH7134	9BWCN82T09R925445
75	FORD CARGO 2422-E	2009	2009	MWU884 6	9BFYCEHV69BB39731
77	MOTOCICLETA CG.125 FAN KS	2010	2010	NUB6488	9C2JC411OARO42172
78	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422	2009	2009	MXA0337	9BYCEHV39BB38908
79	UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	NJV2905	9BD15822AB6473719
80	MICRO ONIBUS VOLARE	2009	2010	NJP9373	93PB42G3PAC31014
81	MICRO ONIBUS WV	2010	2010	NJW3176	9532452R5AR031257
82	ROLO COMPACTADOR	1988	1988	NNO0005	A50011
83	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZN0843	9BD15802534430179
84	CAMINHONETA FIAT FIORINO	2010	2011	NPH5595	9BD255049B8897023
85	GM/SD	2010	2011	NJQ1241	9BG124GJOBC431934
86	MICRO ONIBUS	2010	2010	NPH3096	93PB42G3PACO33937
87	RENAULT/FURGÃO	2010	2010	NJS7503	93YADCUH6BJ520885



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

88	ÔNIBUS	1986	1986	BWC6038	9BM344058GB710812
89	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	2010	2011	NPH2104	9532882W3BR119835
90	BICICLETA	1997	1997	0001	0001
91	UM VEICULO ESCORT GLX, FB/MOD.	1999	1999	9999999	9ARZZZEHYJ009356
92	SANTANA	2001	2001	9999999	9BWAE03X31PO12614
93	GOL	2002	2002	7726	9BWCA02T148441
94	PARATI	2003	2003	JZR9304	9BWDB05XX3T145864
95	CAMIONETA	2005	2005	KAI0814	9BG138GJ06C404309
96	TOYOTA, HILUX CD 4X2	2008	2009	NJT1557	8AJER32G294030368
97	BICICLETA	9999	9999	0048	0048
98	PARATI	2007	2008	NJM1480	9BWD805W9BT127399
99	VEÍCULO AUTO PALIO WEEKEEND	2010	2010	9999999	9BD7350MA4312126
100	VEICULO FAN ES/CG 125 FAN	2010	9999	9999999	9C2JC4120BR506769
101	BICICLETA	2001	2001	0002	0002
102	BICICLETA	2001	2001	0012	0012
103	BICICLETA	2001	2001	0023	0023
104	BICICLETA MONARK	2001	2001	0013	0013
105	BICICLETA	2001	2001	0024	0024
106	BICICLETA	2001	2001	0025	0025
107	BICICLETA	2001	2001	0026	0026
108	BICICLETA	2001	2001	0014	0014
109	BICICLETA	2001	2001	0010	0010
110	PARATI	1999	2000	JYZ7653	9BWZZZ374YT108170
111	BICICLETA MONARK	1997	1997	9999999	00
112	GOL MIL MI 16 V	1998	1998	JYO9294	9BWZZZ373WT054652
113	PARATI AMBULÂNCIA	1998	1998	9999999	9BMZZZ379WT017415
114	GOL MI	1999	1999	JYW9543	9BWZZZ373XT056926
115	WW SANTANA 2.0	1999	1999	JZC2004	9BWZZZ327YP000346
116	SAVEIRO CL 1.6	1999	1999	JZE4109	9BWZZZ376XP521400



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

117	BICICLETA MONARK	0	0	0	00
118	BICICLETA MONARK	0	0	00	000
119	VW GOL SPECIAL	1999	1999	JZQ6620	9BWZZZ377YP028794
120	BICICLETA MONARK	0	0	9999999	FF11758
121	BICICLETA MONARK	0	0	9999999	71825
122	KIA ESPORTAGE TURBO	2000	2001	KAD2901	KNAJA556515049810
123	BICICLETA MONARK	2001	2001	9999999	BARRA CIRCULAR
124	BICICLETA MONARK	2001	2001	00	BARRA CIRCULAR
125	BICICLETA MONARK MB 18 M	2001	2001	00	CO 4100
126	VAN WW IMPORT	2001	2002	JZI3212	8AWZZZ9EZ2A622945
127	BICICLETA	9999	2003	0017	0017
128	BICICLETA	9999	2003	0018	0018
129	BICICLETA	9999	2003	0016	0016
130	BICICLETA	9999	2003	0019	0019
131	BICICLETA	9999	2003	0020	0020
132	BICICLETA	2003	2003	0027	0027
133	CARRETINHA P/ BIKE	2000	1998	0031	0031
134	KIA ESPORTAGE	2002	2003	JZW9677	KNAJA526535096901
135	GOL	2002	2003	JZL5291	9BWCA05Y83T087793
136	BICICLETA	2003	2003	0015	0015
137	SAVEIRO	2003	2003	JZY4948	9BWEB05X034008463
138	CAMIONETA	1998	1999	JYY9501	9BG124ASXWC906143
139	PÁ CARREGADEIRA	1998	1998	0038	serie 45654000
140	WW PARATI CL	1994	1995	JYK7614	9BWZZZ30ZRP282254
141	ÔNIBUS	1987	1987	BXG5516	9BM344058HB742008
142	CAMINHÃO	1987	1987	BLD9712	9BWZZZC4ZHC048789
143	CAMINHÃO	1987	1987	BYA4527	V043220W
144	MICRO ÔNIBUS	2000	2001	JZK7563	93ZC4980118300645
145	GOL	2003	2004	JZO3301	9BWCA05Y44T027186
146	CAMINHÃO	1988	1988	JYR4792	98FXXLM7JDB69940
147	ESPALHADOR DE AGREGADO	2003	9999	0032	0032



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

148	PATROL	1980	1988	0036	60704049
149	ÔNIBUS	1975	1975	JYM4527	34405811253677
150	KOMBI	1998	1999	JYW3332	9BWZZZ237XP003194
151	KOMBI	1997	1997	JYR2868	9BWZZZ237VP026013
152	WW KOMBI	1999	1999	JYZ1755	9BWZZZ237XP006776
153	ÔNIBUS MB	1988	1988	BXE7187	9BM384098JB815599
154	ÔNIBUS MB	1985	1985	BWF0199	34505011650688
155	CAMINHÃO	1969	1969	GMB2468	34400712032546
156	PÁ CARREGADEIRA	1988	1988	0039	0039
157	CAMINHÃO	1988	1988	JYB9902	9BFXXLM3JDB70406
158	CARRETA	2000	0	0030	0030
159	GRADE ARADORA	2003	9999	0033	0033
160	MOTOCICLETA	1999	1999	JZP8350	9C2HA0700XR058424
161	GOL	2003	2003	JZN4146	9BWCA05Y63T184250
162	BICICLETA MONARK	2003	2003	0021	0021
163	BICICLETA	9999	9999	0022	0022
164	GOL	2003	2003	JZQ5735	9BWCA05Y53T156987
165	TRATOR DE ESTEIRA	1987	1987	0043	serie b2354
166	PATROL	2000	2000	0037	0037
167	WW KOMBI	1999	2000	JYZ7673	9BWGB17X7YP007411
168	BICICLETA MONARK CIRCULAR	9999	9999	9999999	wbw001
169	BICICLETA	9999	9999	0008	0008
170	BICICLETA	9999	9999	0009	0009
171	KOMBI	2004	2004	DKZ0691	9BWGBO7X24POO8860
172	KOMBI	2004	2004	HBA8282	9BWGBO7X14POO9059
173	BICICLETA	9999	9999	0006	0006
174	BICICLETA	9999	9999	0004	0004
175	BICICLETA	9999	9999	0007	0007
176	KOMBI	2004	2004	HDM9302	9BWGBO7X84POO8989
177	KOMBI	2004	2004	DKZ0985	9BWGBO7X24POO8728
178	GOL	2005	2005	JZY6334	9BWCA05X75T125279
179	MOTOCICLETA CG.125 FAN	2010	2010	JZK0570	9C2JC411AR042172



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	KS				
180	ONIBUS IVECO CITY CLASS	2010	2011	NPH1974	93ZL68BO1B8422031
181	MICRO ONIBUS	2010	2010	JYX1273	93PB42G3PACO33937
182	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 VE	2011	2011	NTZ7593	95VCA4A8BBM000649
183	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013	OBG2821	9BD195152D0430494
184	CAMIONETA	2006	2006	JZB0111	9BG138K306C424419
185	BICICLETA HOUSTON	2007	2007	1111	111111
186	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013	OBG2861	9BD195152D0430481
187	SAVEIRO	1998	1999	JZE9220	9BWZZZ376WP035833
188	TRICICLO DE CARGA	2010	2010	OAV9955	LF3HCM000AP002729
189	ONIBUS VW ESCOLAR SUPER	2011	2012	OAZ0385	9532882w5cr213202
190	MOTOCICLETA	1998	1998	JZK0570	9C2JC250XWR28440
191	MICRO ÔNIBUS KIA	1998	1998	JYX1273	KNHTR7312W6327868
192	FIAT	2002	2002	JZK6776	8BD27801222804310
193	BICICLETA	2006	9999	0005	0005
194	CAMIONETE SIMPLES 4 X 2	1998	1998	JYR4816	9BFBTNM62WDB38905
195	ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE	2012	2013	OBL5451	93PB58M1MDC0449900
196	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	2012	2013	OBE4122	9532E82W1DR317213
197	VOLKS KOMBI	2013	2014	OBP4064	9BWMF07X8EP005695
198	FIAT UNO MILLE	2013	2013	OBL3262	9BD15822AD6846896
199	FIAT UNO MILLE	2013	2013	OBJ9502	9BD15822AD6845110
200	ONIBUS VW 16.180	1994	1994	KOE6493	9BWYTARB9RDB79657
201	VW/GOL/GOL 1.0 GIV	2013	2014	OBR3698	9BWAA05WW0EP0EP0317 7
202	RETROESCAVADEIRA	2013	2013	NNO0015	HBZN580NADAH09369
203	CATERPILLAR 120B	2013	2013	NNO0016	JAP04488
204	FIAT STRADA FIRE FLEX	2007	2007	DXG5547	9BD27803A87039235
205	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZM9203	9BD15802534432671
206	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZN1703	9BD158025344305558



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

207	NOVO GOL 1.0 CITY	2013	2013	OBL1351	9BWAA05U1DT244246
208	GM/MONTANA CONQUEST	2010	2010	EPM6238	9BGXL80P0AC231983
209	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA	1982	1982	NNO0004	47U10572Y2563
210	CAMINHAO VW/ 17250 E	2009	2009	9999999	9BWCN82T09R925445
211	FORD/ CARGO 2422 E	9999	9999	9999999	9BFYCEHV69BB39731
212	FORD CARGO 2422 E	9999	9999	9999999	9BFYCEHV39BB38908
213	MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HO	2009	2009	9999999	N9AF06238
214	PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAN	9999	9999	9999999	N9AE10858
215	VOLKS GOL 4P 1.0 GIV	2013	2014	OBR3698	9BWAA05W0EP031770
216	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	2013	2014	9999999	JAP04488
217	VW/ GOL CL	1993	1996	IGA9901	9BWZZZ30ZPT142684
218	VW/ PARATI CL	1995	1995	AFK9383	9BWZZZ30ZSP061485
219	FORD FIESTA	1998	1998	AHS3428	9BFZZZFHAWB204325
220	GM/ ASTRA MILENIUM	2001	2001	LNN8342	9BGTT69C01B227866
221	GM/ ASTRA SEDAN	2003	2003	AKY2935	9BGTT69V03B160107
222	VW/ GOL 1.6 GIV	2008	2008	MFG7994	9BWAB05W69P025295
223	I/GM CLASSIC SPIRIT	2008	2008	MWP0114	8AGSN19909R106829
225	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	2014	NJR3231	9532E82W8ER406844
226	GM/ASTRA SEDAN	2003	2003	AKY2935	9BGTT69V03B160107
229	FIAT/PALIO	2013	2013	OBS3575	9BD196271D2170849
231	CAMINHÃO M.BENZ	2014	2014	OBN9344	9BM693388EB952946
232	CAMINHÃO VW/15.190	2014	2014	OBG0432	9533E7234ER421569
233	VW/15.190 E.HD ORE	2014	2014	QBA4234	9532E82W6ER426896
234	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX	2014	2014	QBA4770	9BD119609E1120993
235	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU	2015	2015	NNO0017	PMO000000000000001
236	CLASSIC SPIRT	2008	2008	MWP0114	8AGSN19909R106829
237	ETIOS HB XS 15	2015	2015	QBU7336	9BRK29BT3G0069234



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

238	FIAT STRADA WORKING 1.4	2016	2016	QBC4372	9BD57814UGB110485
239	MICROONIBUS 515 SPRINTER	2016	2017	QBT2354	8AC906657HE121169
240	FIA/PALIO	2016	2016	QBA4552	9BD17122ZG7596852
241	FIAT STRADA WORKING CD 1.4	2017	2017	QCA2894	9BD57834FHB127362
242	MB FURGÃO 415 SPRINTER AMBULANCIA	2016	2017	QBP6592	8AC906633HE121898
243	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT VSC	2017	2017	QBY8281	8AJHA8CD5H2592202
244	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2017	2017	NNO0018	00000
245	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017	2018	OBS4430	9BD5781FFJY182970
247	ROÇADEIRA FS 220 STHIL	2012	2012	AAA-11	PMO000000001
248	ROÇADEIRA FS 290 STHIL	2012	2012	AAA-12	363931030
249	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018	QCU1692	9BD57834FJY212248
250	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018	QCU1722	9BD57834FJY244683
251	DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX COR BRANCA	2018	2018	QCU5564	9BD1196GDJ1146509
252	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	2019	QCW0095	9BD195B4NK08440186
253	TRATOR AGRÍCOLA MOTOR 4 CILIND	2018	2018	NNO0019	PMO0000000031
254	FORD CARGO 4532 E 2009/2009	2009	2009	ARP1886	9BFYCAWY39BB32628
255	ONIBUS ESCOLAR	2018	2019	QCZ2257	9532M52P5KR913982
256	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENZ	2018	2019	QCD2587	9BM979277KB100457
257	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES - BENZ	2018	2019	QCD2617	BM979277KB102930
258	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4	2019	2019	QCI4911	9BD5781FFKY311199
259	FIAT STRADA HARD	2019	2020	QCZ8623	9BD57834FLY40833



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	WORKING CD				
260	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019	2019	QCC0695	3C6EFVEK2KE524148
261	TRATOR ESCAVO DE PNEUS VOLVO	2018	2018	NNO0020	000000000031
262	FIAT/STRADA HARD WORKING CC 02	2019	2020	QCF6636	9BD5781FFLY350595
263	L200 TRITON SPORT	2019	2019	QCL5126	93XSYKL1TKC20240
264	FIAT/STRADA HARD WORKING CC	2019	2020	QCI5988	9BD5781FFLY374652
266	FIAT DUCATO AMBULANCIA	2019	2019	OAW9F61	3C6DFVBK1KE532614
267	CAMINHÃO VW/31.330 CRC	2020	2021	QCN5F43	9536Y8261MR102536
268	VEICULO M.BENZ/ ATEGO 1729/48	2020	2020	QCL8A24	9BM958154LB176447
269	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020	2021	QCG8H64	95365824MR106297
271	MINE PÁ CARREGADEIRA MARCA SDLG MOD L918	2020	2020	NNO0021	VLGL9180KK0600140
272	FIAT/STRADA HD WD CABINE DUPLA	2020	2020	QCL0G07	9BD57834FLY415027
274	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020	2021	QCV7E97	9BD195A4ZM0889457
275	FIAT STRADA HARD WORKING CC 02	2020	2020	RAN1I87	9BD5781FFLY425680
276	NOVA FIAT/STRADA ENDURANCE C	2020	2021	RAN2F87	9BD281B22MYV28032
277	TRATOR MASSEY FERGURSON 283	2004	2004	NNO0022	00000000000001
278	TRATOR AGRÍCOLA CASE, 110 ROPS	2020	2020	NNO0023	HCCZ3F11VLCG10861
279	FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 5 LUGARES	2020	2021	RAS5I51	9BD2651JHM9168953



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

280	MICROONIBUS SPRINTER 516 18 LUGARES	2019	2020	RAS5F81	8AC907855LE180752
281	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2H2	2020	2021	RAN2H73	93YMAFEXCMJ782169
282	STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2021	RAR9D23	9BD281B22MYV99922
283	RENAULT MASTER AMBULANCIA T. D	2020	2021	ARQ4A81	93YMAFEXCMJ785098
285	FIAT/ARGO 1.0	2021	2022	RAX1J45	9BD358A1NNYL41058
286	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022	RAW4J39	9BD358A1NNYL38793
287	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022	RAW4J09	9BD358A1NNYL4835
288	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022	RAW4J49	9BD281B22NYW60702
290	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022	RRI7D67	9BD281B22NYW60487
291	PATROL XCMG	2021	2021	NNO0024	XUG18031KMPB00018
292	TRATOR 75 CV RP 771969	2019	2018	PMO0025	BDY07540VK0S00018
293	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS (VEICULO NA GARANTIA)	2021	2022	RAV2J71	9BD281A31NYW89856
294	HILUX CD DSL 4X4 SRV 2022-2022 (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RCG1B79	8AJBA3CD2N1706019
295	FIAT/ARGO 1. 0 FLEX (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RJ1J21	9BD358A1NNYL53018
297	MOTO BIZ 125 (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RRL4C81	9C2JC4830NR041680
298	8000 4WD	2018	2019	NNO0026	MDI08001VJ0000250
300	ONIBUS RURAIS ESCOLARES (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RRM4D36	93PB54M32NC067911
301	ONIBUS ESCOLARES (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RRM4D56	93PB54M32NC067918



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

302	RETROESCAVADEIRA 3XC TURBO (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	NNO0027	SOR3CXTTKP3088374
-----	--	------	------	---------	-------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS CONFORME EDITAL	HH	1101	R\$ 132,83	R\$ 146.245,83
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL/GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA. CONFORME EDITAL	HH	910	R\$ 213,83	R\$ 194.585,30
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA	HH	1020	R\$ 141,67	R\$ 144.503,40



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	TODA LINHA DE VEICULOS LEVES				
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	HH	880	R\$ 143,00	R\$ 125.840,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE INJECÃO ELETRONICA EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME DITAL.	HH	550	R\$ 129,67	R\$ 71.318,50
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM TRAVAS /TRANCAS/VIDROS ELETRICOS PARA TODA LINHA DE VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA COFORME EDITAL	HH	190	R\$ 153,00	R\$ 29.070,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE TRAVAS /TRANCAS/VIDROS ELETRICOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	H	800	R\$ 130,83	R\$ 104.664,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA	H	1309	R\$ 112,50	R\$ 147.262,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	ESPECIALIZADO FUNILARIA FIBRAS E PINTURAS EM VEICULOS A DIESEL/GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS				
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO FUNILARIA FIBRAS E PINTURAS EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	HH	445	R\$ 129,67	R\$ 57.703,15
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE TAPECARIA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL/GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS CONFORME EDITAL	HH	628	R\$ 107,50	R\$ 67.510,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS TAPECARIA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO LINHA VEICULOS PESADOS MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL	HH	135	R\$ 124,67	R\$ 16.830,45
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE INJEÇÃO ELETRONICA EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES ,	HH	675	R\$ 137,00	R\$ 92.475,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	CONFORME EDITAL				
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE CANO DE DESCARGA E ESCAPAMENTO EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	HH	438	R\$ 102,50	R\$ 44.895,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, EM VEICULO UTILITARIO, MANUTENCAO CORRETIVA CONFORME EDITAL.	HH	715	R\$ 75,83	R\$ 54.218,45
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE CANO DE DESCARGA E ESCAPAMENTO EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.	HH	190	R\$ 121,33	R\$ 23.052,70
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CAMBAGEM EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	HH	830	R\$ 78,00	R\$ 64.740,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - EXECUCAO, MANUTENCAO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM MAQUINAS E	HH	350	R\$ 106,33	R\$ 37.215,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL				
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA PESADA-INCLUSIVE MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.	HH	100	R\$ 106,33	R\$ 10.633,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALAÇÃO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS CONFORME EDITAL.	HH	165	R\$ 93,00	R\$ 15.345,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL	HH	80	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL/GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	HH	581	R\$ 131,67	R\$ 76.500,27
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA	HH	255	R\$ 142,71	R\$ 36.391,05



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	EM ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS				
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO TORNO/SOLDA EM CHASSIS/EMBUCHAMENTO DE PINOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	H	630	R\$ 106,33	R\$ 66.987,90
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO TORNO/SOLDA EM CHASSIS/EMBUCHAMENTO DE PINOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS.	H	325	R\$ 106,33	R\$ 34.557,25
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM CONFECCAO DE MANGUEIRAS/TUBOS E CONEXOES DE ALTA E BAIXA PRESSAO E TEMPERATURA EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO , CONFORME EDITAL	H	410	R\$ 106,33	R\$ 43.595,30
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRAULICA COMANDOS E SIMILARES EM VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE	HH	410	R\$ 106,33	R\$ 43.595,30



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	MARCA E MODELO, CONFORME EDITAL				
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO PNEUMATICOS/VALVULA DE COMANDO/COMPRESSOR DE AR/LEVANTE DO TRUQUE/PISTAO/PORTA/CIRQUITO EMVEICULOS PESADOS, MAQUINAS E EMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, CONFORME EDITAL	HH	225	R\$ 106,33	R\$ 23.924,25
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR/ RESFRIADOR DE OLEO/CULER EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	H	707	R\$ 105,83	R\$ 74.821,81
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR/ RESFRIADOR DE OLEO/CULER EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.	H	545	R\$ 106,33	R\$ 57.949,85
30	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DEOBRA ESPECIALIZADA EM HASTER/SCANNER (DIAGNOSTICO) EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE	HH	582	R\$ 110,00	R\$ 64.020,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	VEICULOS, COFORME EDITAL.				
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM HASTER EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	H	250	R\$ 187,17	R\$ 46.792,50
32	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM HASTER EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E EMPLEMENTOS	H	120	R\$ 187,17	R\$ 22.460,40
33	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM ONIBUS E VANS / MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO CONFORME EDITAL	HH	700	R\$ 159,67	R\$ 111.769,00
34	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO FUNILARIA FIBRAS E PINTURAS EM ONIBUS E VANS	HH	650	R\$ 129,67	R\$ 84.285,50
35	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE TAPECARIA EM GERAL EM ONIBUS E VANS	HH	480	R\$ 124,67	R\$ 59.841,60
36	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CAMBA	HH	631	R\$ 77,50	R\$ 48.902,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	GEM EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES				
37	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM APLICACAO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL	HH	471	R\$ 75,83	R\$ 35.715,93
38	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM ONIBUS E VANS	HH	1400	R\$ 130,50	R\$ 182.700,00
39	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL.	HH	830	R\$ 131,67	R\$ 109.286,10
40	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM TORNO/SOLDA EM CHASSIS/EMBUCHAMENTO DE PINOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	H	566	R\$ 89,17	R\$ 50.470,22

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do edital.

6.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada. No ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

6.3.1 Caso haja a necessidade de reposição de peças, na prestação dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao responsável pelo envio do veículo para manutenção no estabelecimento da contratada.

6.3.2 A contratada não deverá incluir peças na prestação dos serviços sem que a mesma tenha autorização para fazê-lo, caso o faça sem autorização da administração o município não pagará pelas peças somente pela prestação dos serviços.

6.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

6.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas e essenciais para uso de urgências e emergências da população do município.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.6. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo,

6.7. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLETT, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

6.8. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados.

6.9. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da pesquisa de horas praticadas no mercado para cada serviço.

6.10. Constatando-se a necessidade para realizar a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se as horas gastas para cada serviço estão compatíveis com o praticado no mercado, sob pena de não autorização dos serviços.

6.11. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

6.12. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexados às notas fiscais para o devido recebimento;

6.13. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

6.14. As notas fiscais serão individualizadas devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.15. Nos casos de pane a licitante deverá prestar socorro quando necessário.

6.16. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

6.16.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

6.17. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditoria veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

6.18. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

6.19. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.20. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

6.20.1 O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento até a oficina, a qualquer hora se necessário, sem ônus



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

adicional para o CONTRATANTE dentro do perímetro urbano, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 03 (três) horas de acionada pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO para remoção do veículo e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

6.21. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

6.22. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.23. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) a especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

6.24. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

6.24.1 Caso o fornecedor registrado realize um serviço que o mesmo não foi vencedor na licitação o município não pagará a ele pelos serviços prestados.

6.25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.26. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.26.1 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

6.26.1.1. Contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após a autorização/aprovação da Contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

6.26.1.2 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e deverá observar o disposto no termo de referência deste edital.

6.26.1.3 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada dentro do perímetro urbano do município de NOVA OLÍMPIA-MT, para celeridade do atendimento por se tratar de atendimento a veículos de uso contínuo de extrema necessidade ao uso dos munícipes, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata de registro de preços deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

6.26.1.4. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços serem fornecidos.

6.26.1.5 Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.26.1.6 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.26.1.7 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

6.26.1.8 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Anexo III do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.26.1.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.26.1.10 O representante do município, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.26.1.11 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

6.26.1.12 Dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando o estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

6.26.1.13 Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

6.26.1.14 Dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.26.1.15 Dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

6.26.1.16 Dispor de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

6.26.1.17 Dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

6.26.1.18 Dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

6.26.1.19 A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todo o ferramental, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

A. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

B. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

C. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

D. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

E. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

F. Ferramentas especiais para suspensão.

G. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

H. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

I. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

J. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

K. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

L. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

M. Aparelho de alinhamento computadorizado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

N. Aparelho para balanceamento.

O. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.

P. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.

Q. Aferidor de cambagem.

R. Ferramentas em geral para retifica e ferramentas para substituição de peças em geral.

S. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica, poderá ser verificada por Equipe ou Comissão designada pelo Município de Nova Olímpia, durante a vigência do Contrato.

T. Os materiais acima elencados, poderão ser dispensados no caso de motocicletas e bicicletas, quando não couber a utilização de tal equipamento.

U. O ferramental estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias municipais, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

9.1. O objeto da presente licitação, será recebido pelo responsável técnico designado por tal função mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, o qual deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. O material será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo do material, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do material fornecido;

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar o material executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a entrega do material, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume do material entregue para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

10.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal do material e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais do material perante o Município de Nova Olímpia /MT, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

10.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal do material.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

10.7.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

10.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de administração que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Para fiscalização do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do material, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o material em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER

MELISSA DE CAMPOS GIACOMO

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALUIRSON FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARI CANDICO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 de maio de 2022.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2022**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2022**.

HORÁRIO: **00:00 HORAS**.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLÍMPIA -MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2022**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS III**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos III.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2022.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no **Edital nº 000/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2022** foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CNPJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 00/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2022.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2022**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

NOVA OLÍMPIA-MT, de de de 2022.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,
CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2022,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 00/2022, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2022.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2022.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais **(descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas,** que são semelhante ao objeto do edital **Pregão Presencial nº 00/2022**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTE ANEXO

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA

**DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO DIGITALMENTE
CIM CERTIFICADO EM ANEXO NA FORMA DA LEI**

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA

EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

NOVA OLÍMPIA-MT, de de de 2022.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 000/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 000/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

5.2. 2. Os registros dos Itens Com Seus Fornecedores Registrados e também, a classificação de remanescentes (mapa de lances) Será Conforme Relatórios Em Anexo a esta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IGPM/FGV.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

6.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

6.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

6.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

6.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br

8.2. A publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do material;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.2 entregar o material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

10.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.5 Fornecer o material, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar o material necessários ao bom desempenho da entrega dos material, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da entrega do material no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do material, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do material, conforme estabelecido no edital.

10.13 Garantir a qualidade dos material licitado comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os material que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do edital.

11.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada. No ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

11.3.1 Caso haja a necessidade de reposição de peças, na prestação dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao responsável pelo envio do veículo para manutenção no estabelecimento da contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.3.2 A contratada não deverá incluir peças na prestação dos serviços sem que a mesma tenha autorização para fazê-lo, caso o faça sem autorização da administração o município não pagará pelas peças somente pela prestação dos serviços.

11.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

11.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas e essenciais para uso de urgências e emergências da população do município.

11.6. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo,

11.7. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLETT, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

11.8. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados .

11.9. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da pesquisa de horas praticadas no mercado para cada serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.10. Constatando-se a necessidade para realizar a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se as horas gastas para cada serviço estão compatíveis com o praticado no mercado, sob pena de não autorização dos serviços.

11.11. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

11.12. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

11.13. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

11.14. As notas fiscais serão individualizadas devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos

11.15. Nos casos de pane a licitante devesse prestar socorro quando necessário.

11.16. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

11.16.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

11.17. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditoria veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

11.18. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.19. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

11.20. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

11.20.1 O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento até a oficina, a qualquer hora se necessário, sem ônus adicional para o CONTRATANTE dentro do perímetro urbano, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 03 (três) horas de acionada pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO para remoção do veículo e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

11.21. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

11.22. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.23. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

11.24. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

11.24.1 Caso o fornecedor registrado realize um serviço que o mesmo não foi vencedor na licitação o município não pagará a ele pelos serviços prestados.

11.25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.26. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11.26.1 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

11.26.1.1. Contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após a autorização/aprovação da Contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

11.26.1.2 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e deverá observar o disposto no termo de referência deste edital.

11.26.1.3 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada dentro do perímetro urbano do município de NOVA OLÍMPIA-MT, para celeridade do atendimento por se tratar de atendimento a veículos de uso contínuo de extrema necessidade ao uso dos munícipes, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata de registro de preços deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

11.26.1.4. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços serem fornecidos.

11.26.1.5 Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

11.26.1.6 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

11.26.1.7 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.26.1.8 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Anexo III do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.26.1.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11.26.1.10 O representante do município, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.26.1.11 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

11.26.1.12 Dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando o estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

11.26.1.13 Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

11.26.1.14 Dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

11.26.1.15 Dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

11.26.1.16 Dispor de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

11.26.1.17 Dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.26.1.18 Dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

11.26.1.19 A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todo o ferramental, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

- A.** Elevadores para veículos (passeio e utilitários).
- B.** Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).
- C.** Macaco para remoção e instalação de câmbio.
- D.** Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
- E.** Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
- F.** Ferramentas especiais para suspensão.
- G.** Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).
- H.** Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
- I.** Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
- J.** Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.
- K.** Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.
- L.** Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).
- M.** Aparelho de alinhamento computadorizado.
- N.** Aparelho para balanceamento.
- O.** Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.
- P.** Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.
- Q.** Aferidor de cambagem.
- R.** Ferramentas em geral para retifica e ferramentas para substituição de peças em geral.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

S. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica, poderá ser verificada por Equipe ou Comissão designada pelo Município de Nova Olímpia, durante a vigência do Contrato.

T. Os materiais acima elencados, poderão ser dispensados no caso de motocicletas e bicicletas, quando não couber a utilização de tal equipamento.

U. O ferramental estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

11.26.2 A RELAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS, PROPRIOS DO MUNICIPIO, ATUALIZADA DAR-SE-Á DE ACORDO COM A TABELA A BAIXO:

VEICULO	VEICULO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI
1	MICROONIBUS VOLARE	2008	2008	NJH6056	93PB26G308C025529
5	VW .SAVEIRO 1.6 CE	2009	2010	NPC4657	9BWL05UOAP069935
6	KOMBI	2009	2010	NPC4707	9BWMF07XIAP014359
7	TOYOTA HILUX 4X2	2009	2009	NPK1313	8AJEZ32G291005908
8	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA	2001	2002	JZI0502	9BG124AX02C404389
12	CAMINHÃO	1987	1987	JYS8674	9BFKXXL63HDB62599
13	CAMINHÃO	2004	2004	KAJ8098	9BW8C42R24R416359
14	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009	NJG0825	nro:93pb11e3p9c029814
15	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009	NJG1005	93PB11E3P9CO29822
16	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA FLEX	2009	2009	NJM7456	9BG124GF09C442022
18	GOL	2005	2005	JZY0844	9BWCA05X75T108305
20	CAMINHÃO FORD 700	1980	1980	JYP1505	LA7MYB68974
21	CAMINHÃO BASCULANTE	1977	1978	JY08035	34403212366628
23	ONIBUS VOLARE	1998	1999	AID7627	93PB02A2MWC000320
24	SAVEIRO	2003	2004	JZ03321	9BWEB05X044001739
25	CAMIONETA	1989	1989	JYD8417	9BG244NNKKC028946



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

26	CAMINHÃO M BENZ L 1113	1975	1975	JYX6337	34403212263597
27	VW.GOL 1.0	2007	2007	KAU8154	9BWCA05W87P089590
35	SAVEIRO	2004	2005	KAP0596	9BWEB05X85P018224
36	M. BENZ 312D SPRINTER	2000	2001	JZE4281	8AC6903311A545013
37	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH6152	9BD15844AA6429125
38	CAMINHÃO	1988	1988	JYB9902	9BFXXLM3JDB70406
40	M.BENZ/ OF 1318	1990	1990	JJZ1752	9BM384088LB876400
41	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 2	2009	2010	NPC6601	93KKOEEC2AE120235
42	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO	2003	2004	KAQ2597	9BFYCN8F44BB30642
43	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM	2009	2010	NPC0981	93KKOE0C4AE120074
53	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7374	9BD27803MA7256180
54	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH6022	9BD15844AA6426741
55	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH5942	9BD15844AA6430517
56	UNO MILLE WAY ECOM 4P	2010	2010	NJJ3123	9BD15844AA6435651
58	TRATOR DE PNEU 50X	1998	1988	NNO0001	152A460
59	TRATOR DE PNEU 275	1998	1998	NNO0002	9C8921B
60	TRATOR TRAÇADO 4X4 292	2008	2008	NNO0003	NR292-255351
61	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA D65	1982	1982	NNO0004	47U10572Y2563
62	ROLO COMPACTADOR	1987	1987	NNO0005	672B121
63	UNO MILLE WAY ECON 4P	2010	2010	NJJ6403	9BD15844AA6436024
64	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7344	9BD27803MA7256098
65	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7444	9BD27803MA7256304
66	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W.A 20	2010	2010	NNO0010	WA052V51B10863
67	PATROL GD 555	2010	2010	NNO0006	B15293



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	KOMSTSU				
68	PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12	2009	2009	NNO0007	N9AE108558
69	PATROL NEW ROLLAND 140B	2009	2009	NNO0008	N98F06239
70	ONIBUS/ M. BENZ/ CIDERAL	1999	1999	KNC9309	9BM382069WB180258
71	ONIBUS M.BENZ/OF 1620	1995	1995	KNG3607	9BM384087SB047882
72	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-H	1988	1988	NNO0009	6983081
73	NISSAN/ FRONTIER 4X4 X E	2005	2006	KAA1071	94DCEUD226J683312
74	VW 17,250 CAMINHÃO PRENÇA	2009	2009	NLH7134	9BWCN82T09R925445
75	FORD CARGO 2422-E	2009	2009	MWU884 6	9BFYCEHV69BB39731
77	MOTOCICLETA CG.125 FAN KS	2010	2010	NUB6488	9C2JC411OARO42172
78	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422	2009	2009	MXA0337	9BYCEHV39BB38908
79	UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	NJV2905	9BD15822AB6473719
80	MICRO ONIBUS VOLARE	2009	2010	NJP9373	93PB42G3PAC31014
81	MICRO ONIBUS WV	2010	2010	NJW3176	9532452R5AR031257
82	ROLO COMPACTADOR	1988	1988	NNO0005	A50011
83	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZN0843	9BD15802534430179
84	CAMINHONETA FIAT FIORINO	2010	2011	NPH5595	9BD255049B8897023
85	GM/SD	2010	2011	NJQ1241	9BG124GJOBC431934
86	MICRO ONIBUS	2010	2010	NPH3096	93PB42G3PACO33937
87	RENAULT/FURGÃO	2010	2010	NJS7503	93YADCUH6BJ520885
88	ÔNIBUS	1986	1986	BWC6038	9BM344058GB710812
89	ONIBUS VW/15.190	2010	2011	NPH2104	9532882W3BR119835



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	ESCOLAR				
90	BICICLETA	1997	1997	0001	0001
91	UM VEICULO ESCORT GLX, FB/MOD.	1999	1999	9999999	9ARZZZEHYJ009356
92	SANTANA	2001	2001	9999999	9BWAE03X31PO12614
93	GOL	2002	2002	7726	9BWCA02T148441
94	PARATI	2003	2003	JZR9304	9BWDB05XX3T145864
95	CAMIONETA	2005	2005	KAI0814	9BG138GJ06C404309
96	TOYOTA, HILUX CD 4X2	2008	2009	NJT1557	8AJER32G294030368
97	BICICLETA	9999	9999	0048	0048
98	PARATI	2007	2008	NJM1480	9BWD805W9BT127399
99	VEÍCULO AUTO PALIO WEEKEEND	2010	2010	9999999	9BD7350MA4312126
100	VEICULO FAN ES/CG 125 FAN	2010	9999	9999999	9C2JC4120BR506769
101	BICICLETA	2001	2001	0002	0002
102	BICICLETA	2001	2001	0012	0012
103	BICICLETA	2001	2001	0023	0023
104	BICICLETA MONARK	2001	2001	0013	0013
105	BICICLETA	2001	2001	0024	0024
106	BICICLETA	2001	2001	0025	0025
107	BICICLETA	2001	2001	0026	0026
108	BICICLETA	2001	2001	0014	0014
109	BICICLETA	2001	2001	0010	0010
110	PARATI	1999	2000	JYZ7653	9BWZZZ374YT108170
111	BICICLETA MONARK	1997	1997	9999999	00
112	GOL MIL MI 16 V	1998	1998	JYO9294	9BWZZZ373WT054652
113	PARATI AMBULÂNCIA	1998	1998	9999999	9BMZZZ379WT017415
114	GOL MI	1999	1999	JYW9543	9BWZZZ373XT056926
115	WW SANTANA 2.0	1999	1999	JZC2004	9BWZZZ327YP000346
116	SAVEIRO CL 1.6	1999	1999	JZE4109	9BWZZZ376XP521400
117	BICICLETA MONARK	0	0	0	00
118	BICICLETA MONARK	0	0	00	000



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

119	VW GOL SPECIAL	1999	1999	JZQ6620	9BWZZZ377YP028794
120	BICICLETA MONARK	0	0	9999999	FF11758
121	BICICLETA MONARK	0	0	9999999	71825
122	KIA ESPORTAGE TURBO	2000	2001	KAD2901	KNAJA556515049810
123	BICICLETA MONARK	2001	2001	9999999	BARRA CIRCULAR
124	BICICLETA MONARK	2001	2001	00	BARRA CIRCULAR
125	BICICLETA MONARK MB 18 M	2001	2001	00	CO 4100
126	VAN WW IMPORT	2001	2002	JZI3212	8AWZZZ9EZ2A622945
127	BICICLETA	9999	2003	0017	0017
128	BICICLETA	9999	2003	0018	0018
129	BICICLETA	9999	2003	0016	0016
130	BICICLETA	9999	2003	0019	0019
131	BICICLETA	9999	2003	0020	0020
132	BICICLETA	2003	2003	0027	0027
133	CARRETINHA P/ BIKE	2000	1998	0031	0031
134	KIA ESPORTAGE	2002	2003	JZW9677	KNAJA526535096901
135	GOL	2002	2003	JZL5291	9BWCA05Y83T087793
136	BICICLETA	2003	2003	0015	0015
137	SAVEIRO	2003	2003	JZY4948	9BWEB05X034008463
138	CAMIONETA	1998	1999	JYY9501	9BG124ASXWC906143
139	PÁ CARREGADEIRA	1998	1998	0038	serie 45654000
140	WW PARATI CL	1994	1995	JYK7614	9BWZZZ30ZRP282254
141	ÔNIBUS	1987	1987	BXG5516	9BM344058HB742008
142	CAMINHÃO	1987	1987	BLD9712	9BWZZZC4ZHC048789
143	CAMINHÃO	1987	1987	BYA4527	V043220W
144	MICRO ÔNIBUS	2000	2001	JZK7563	93ZC4980118300645
145	GOL	2003	2004	JZO3301	9BWCA05Y44T027186
146	CAMINHÃO	1988	1988	JYR4792	98FXXLM7JDB69940
147	ESPALHADOR DE AGREGADO	2003	9999	0032	0032
148	PATROL	1980	1988	0036	60704049
149	ÔNIBUS	1975	1975	JYM4527	34405811253677



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

150	KOMBI	1998	1999	JYW3332	9BWZZZ237XP003194
151	KOMBI	1997	1997	JYR2868	9BWZZZ237VP026013
152	WW KOMBI	1999	1999	JYZ1755	9BWZZZ237XP006776
153	ÔNIBUS MB	1988	1988	BXE7187	9BM384098JB815599
154	ÔNIBUS MB	1985	1985	BWF0199	34505011650688
155	CAMINHÃO	1969	1969	GMB246 8	34400712032546
156	PÁ CARREGADEIRA	1988	1988	0039	0039
157	CAMINHÃO	1988	1988	JYB9902	9BFXXLM3JDB70406
158	CARRETA	2000	0	0030	0030
159	GRADE ARADORA	2003	9999	0033	0033
160	MOTOCICLETA	1999	1999	JZP8350	9C2HA0700XR058424
161	GOL	2003	2003	JZN4146	9BWCA05Y63T184250
162	BICICLETA MONARK	2003	2003	0021	0021
163	BICICLETA	9999	9999	0022	0022
164	GOL	2003	2003	JZQ5735	9BWCA05Y53T156987
165	TRATOR DE ESTEIRA	1987	1987	0043	serie b2354
166	PATROL	2000	2000	0037	0037
167	WW KOMBI	1999	2000	JYZ7673	9BWGB17X7YP007411
168	BICICLETA MONARK CIRCULAR	9999	9999	9999999	wbw001
169	BICICLETA	9999	9999	0008	0008
170	BICICLETA	9999	9999	0009	0009
171	KOMBI	2004	2004	DKZ0691	9BWGB07X24POO8860
172	KOMBI	2004	2004	HBA8282	9BWGB07X14POO9059
173	BICICLETA	9999	9999	0006	0006
174	BICICLETA	9999	9999	0004	0004
175	BICICLETA	9999	9999	0007	0007
176	KOMBI	2004	2004	HDM930 2	9BWGB07X84POO8989
177	KOMBI	2004	2004	DKZ0985	9BWGB07X24POO8728
178	GOL	2005	2005	JZY6334	9BWCA05X75T125279
179	MOTOCICLETA CG.125	2010	2010	JZK0570	9C2JC411AR042172



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	FAN KS				
180	ONIBUS IVECO CITY CLASS	2010	2011	NPH1974	93ZL68BO1B8422031
181	MICRO ONIBUS	2010	2010	JYX1273	93PB42G3PACO33937
182	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 VE	2011	2011	NTZ7593	95VCA4A8BBM000649
183	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013	OBG2821	9BD195152D0430494
184	CAMIONETA	2006	2006	JZB0111	9BG138K306C424419
185	BICICLETA HOUSTON	2007	2007	1111	111111
186	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013	OBG2861	9BD195152D0430481
187	SAVEIRO	1998	1999	JZE9220	9BWZZZ376WP035833
188	TRICICLO DE CARGA	2010	2010	OAV9955	LF3HCM000AP002729
189	ONIBUS VW ESCOLAR SUPER	2011	2012	OAZ0385	9532882w5cr213202
190	MOTOCICLETA	1998	1998	JZK0570	9C2JC250XWR28440
191	MICRO ÔNIBUS KIA	1998	1998	JYX1273	KNHTR7312W6327868
192	FIAT	2002	2002	JZK6776	8BD27801222804310
193	BICICLETA	2006	9999	0005	0005
194	CAMIONETE SIMPLES 4 X 2	1998	1998	JYR4816	9BFBTNM62WDB38905
195	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2012	2013	OBL5451	93PB58M1MDC0449900
196	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	2012	2013	OBE4122	9532E82W1DR317213
197	VOLKS KOMBI	2013	2014	OBP4064	9BWMF07X8EP005695
198	FIAT UNO MILLE	2013	2013	OBL3262	9BD15822AD6846896
199	FIAT UNO MILLE	2013	2013	OBJ9502	9BD15822AD6845110
200	ONIBUS VW 16.180	1994	1994	KOE6493	9BWYTARB9RDB79657
201	VW/GOL/GOL 1.0 GIV	2013	2014	OBR3698	9BWAA05WW0EP0EP031 77
202	RETROESCAVADEIRA	2013	2013	NNO0015	HBZN580NADAH09369
203	CATERPILLAR 120B	2013	2013	NNO0016	JAP04488
204	FIAT STRADA FIRE FLEX	2007	2007	DXG5547	9BD27803A87039235



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

205	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZM9203	9BD15802534432671
206	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZN1703	9BD158025344305558
207	NOVO GOL 1.0 CITY	2013	2013	OBL1351	9BWAA05U1DT244246
208	GM/MONTANA CONQUEST	2010	2010	EPM6238	9BGXL80P0AC231983
209	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA	1982	1982	NNO0004	47U10572Y2563
210	CAMINHAO VW/ 17250 E	2009	2009	9999999	9BWCN82T09R925445
211	FORD/ CARGO 2422 E	9999	9999	9999999	9BFYCEHV69BB39731
212	FORD CARGO 2422 E	9999	9999	9999999	9BFYCEHV39BB38908
213	MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HO	2009	2009	9999999	N9AF06238
214	PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAN	9999	9999	9999999	N9AE10858
215	VOLKS GOL 4P 1.0 GIV	2013	2014	OBR3698	9BWAA05W0EP031770
216	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	2013	2014	9999999	JAP04488
217	VW/ GOL CL	1993	1996	IGA9901	9BWZZZ30ZPT142684
218	VW/ PARATI CL	1995	1995	AFK9383	9BWZZZ30ZSP061485
219	FORD FIESTA	1998	1998	AHS3428	9BFZZZFHAWB204325
220	GM/ ASTRA MILENIUM	2001	2001	LNN8342	9BGTT69C01B227866
221	GM/ ASTRA SEDAN	2003	2003	AKY2935	9BGTT69V03B160107
222	VW/ GOL 1.6 GIV	2008	2008	MFG7994	9BWAB05W69P025295
223	I/GM CLASSIC SPIRIT	2008	2008	MWP011 4	8AGSN19909R106829
225	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	2014	NJR3231	9532E82W8ER406844
226	GM/ASTRA SEDAN	2003	2003	AKY2935	9BGTT69V03B160107
229	FIAT/PALIO	2013	2013	OBS3575	9BD196271D2170849
231	CAMINHÃO M.BENZ	2014	2014	OBN9344	9BM693388EB952946
232	CAMINHÃO VW/15.190	2014	2014	OBG0432	9533E7234ER421569
233	VW/15.190 E.HD ORE	2014	2014	QBA4234	9532E82W6ER426896
234	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX	2014	2014	QBA4770	9BD119609E1120993



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

235	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU	2015	2015	NNO0017	PMO00000000000001
236	CLASSIC SPIRT	2008	2008	MWP011 4	8AGSN19909R106829
237	ETIOS HB XS 15	2015	2015	QBU7336	9BRK29BT3G0069234
238	FIAT STRADA WORKING 1.4	2016	2016	QBC4372	9BD57814UGB110485
239	MICROONIBUS 515 SPRINTER	2016	2017	QBT2354	8AC906657HE121169
240	FIA/PALIO	2016	2016	QBA4552	9BD17122ZG7596852
241	FIAT STRADA WORKING CD 1.4	2017	2017	QCA2894	9BD57834FHB127362
242	MB FURGÃO 415 SPRINTER AMBULANCIA	2016	2017	QBP6592	8AC906633HE121898
243	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT VSC	2017	2017	QBY8281	8AJHA8CD5H2592202
244	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2017	2017	NNO0018	00000
245	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017	2018	OBS4430	9BD5781FFJY182970
247	ROÇADEIRA FS 220 STHIL	2012	2012	AAA-11	PMO00000001
248	ROÇADEIRA FS 290 STHIL	2012	2012	AAA-12	363931030
249	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018	QCU1692	9BD57834FJY212248
250	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018	QCU1722	9BD57834FJY244683
251	DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX COR BRANCA	2018	2018	QCU5564	9BD1196GDJ1146509
252	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	2019	QCW009 5	9BD195B4NK08440186
253	TRATOR AGRÍCOLA MOTOR 4 CILIND	2018	2018	NNO0019	PMO0000000031
254	FORD CARGO 4532 E	2009	2009	ARP1886	9BFYCAWY39BB32628



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	2009/2009				
255	ONIBUS ESCOLAR	2018	2019	QCZ2257	9532M52P5KR913982
256	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENZ	2018	2019	QCD2587	9BM979277KB100457
257	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES -BENZ	2018	2019	QCD2617	BM979277KB102930
258	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4	2019	2019	QCI4911	9BD5781FFKY311199
259	FIAT STRADA HARD WORKING CD	2019	2020	QCZ8623	9BD57834FLY40833
260	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019	2019	QCC0695	3C6EFVEK2KE524148
261	TRATOR ESCAVO DE PNEUS VOLVO	2018	2018	NNO0020	000000000031
262	FIAT/STRADA HARD WORKING CC 02	2019	2020	QCF6636	9BD5781FFLY350595
263	L200 TRITON SPORT	2019	2019	QCL5126	93XSXYKL1TKC20240
264	FIAT/STRADA HARD WORKING CC	2019	2020	QCI5988	9BD5781FFLY374652
266	FIAT DUCATO AMBULANCIA	2019	2019	OAW9F6 1	3C6DFVBK1KE532614
267	CAMINHÃO VW/31.330 CRC	2020	2021	QCN5F43	9536Y8261MR102536
268	VEICULO M.BENZ/ ATEGO 1729/48	2020	2020	QCL8A24	9BM958154LB176447
269	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020	2021	QCG8H64	95365824MR106297
271	MINE PÁ CARREGADEIRA MARCA SDLG MOD L918	2020	2020	NNO0021	VLGL9180KK0600140
272	FIAT/STRADA HD WD CABINE DUPLA	2020	2020	QCL0G07	9BD57834FLY415027
274	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020	2021	QCV7E97	9BD195A4ZM0889457



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

275	FIAT STRADA HARD WORKING CC 02	2020	2020	RAN1I87	9BD5781FFLY425680
276	NOVA FIAT/STRADA ENDURANCE C	2020	2021	RAN2F87	9BD281B22MYV28032
277	TRATOR MASSEY FERGURSON 283	2004	2004	NNO0022	00000000000001
278	TRATOR AGRÍCOLA CASE, 110 ROPS	2020	2020	NNO0023	HCCZ3F11VLCG10861
279	FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 5 LUGARES	2020	2021	RAS5I51	9BD2651JHM9168953
280	MICROONIBUS SPRINTER 516 18 LUGARES	2019	2020	RAS5F81	8AC907855LE180752
281	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2H2	2020	2021	RAN2H73	93YMAFEXCMJ782169
282	STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2021	RAR9D23	9BD281B22MYV99922
283	RENAULT MASTER AMBULANCIA T. D	2020	2021	ARQ4A81	93YMAFEXCMJ785098
285	FIAT/ARGO 1.0	2021	2022	RAX1J45	9BD358A1NNYL41058
286	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022	RAW4J39	9BD358A1NNYL38793
287	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022	RAW4J09	9BD358A1NNYL4835
288	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022	RAW4J49	9BD281B22NYW60702
290	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022	RRI7D67	9BD281B22NYW60487
291	PATROL XCMG	2021	2021	NNO0024	XUG18031KMPB00018
292	TRATOR 75 CV RP 771969	2019	2018	PMO002 5	BDY07540VK0S00018
293	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS (VEICULO NA GARANTIA)	2021	2022	RAV2J71	9BD281A31NYW89856
294	HILUX CD DSL 4X4 SRV	2022	2022	RCG1B79	8AJBA3CD2N1706019



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	2022-2022 (VEICULO NA GARANTIA)				
295	FIAT/ARGO 1. 0 FLEX (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RJ1J21	9BD358A1NNYL53018
297	MOTO BIZ 125 (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RRL4C81	9C2JC4830NR041680
298	8000 4WD	2018	2019	NNO0026	MDI08001VJ0000250
300	ONIBUS RURAIS ESCOLARES (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RRM4D3 6	93PB54M32NC067911
301	ONIBUS ESCOLARES (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RRM4D5 6	93PB54M32NC067918
302	RETROESCAVADEIRA 3XC TURBO (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	NNO0027	SOR3CXTTKP3088374

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto da presente licitação, será recebido pelo responsável técnico designado por tal função mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O material será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

b) Definitivamente, em até em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento definitivo do material, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do material fornecido;

12.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. O Município reserva para si o direito de recusar o material executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do material, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de material entregue prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal do material.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente as Secretarias municipais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da entrega do material junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do material, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o material em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)** e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

XX

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
XX	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta ARP serão decididos pelo ORGAO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto municipal n.º 34/2011 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de BARRA DOBUGRES-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2022.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

FISCAIS DE CONTRATO:

Esta minuta assim como todos os anexos do edital, foi analisada, revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/PMNO/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGAO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte Integrante do Edital

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2022**, conforme despacho exarado no **Processo**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

Administrativo nº 000/2022, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender necessidades contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 00/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial nº 00/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 00/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		E	DE	O	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS CONFORME EDITAL	HH	1101	R\$	R\$
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL/GASOLINA COMPONENTES DO MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA. CONFORME EDITAL	HH	910	R\$	R\$
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	HH	1020	R\$	R\$
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	HH	880	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS				
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME DITAL.	HH	550	R\$	R\$
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM TRAVAS /TRANCAS/VIDROS ELETRICOS PARA TODA LINHA DE VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA COFORME EDITAL	HH	190	R\$	R\$
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE TRAVAS /TRANCAS/VIDROS ELETRICOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	H	800	R\$	R\$
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO FUNILARIA FIBRAS E PINTURAS EM VEICULOS A DIESEL/GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES E	H	1309	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	UTILITARIOS				
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO FUNILARIA FIBRAS E PINTURAS EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	HH	445	R\$	R\$
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE TAPECARIA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL/GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS CONFORME EDITAL	HH	628	R\$	R\$
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS TAPECARIA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO LINHA VEICULOS PESADOS MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL	HH	135	R\$	R\$
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE INJEÇÃO ELETRONICA EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES , CONFORME EDITAL	HH	675	R\$	R\$
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE CANO DE	HH	438	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	DESCARGA E ESCAPAMENTO EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES				
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, EM VEICULO UTILITARIO, MANUTENCAO CORRETIVA CONFORME EDITAL.	HH	715	R\$	R\$
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO DE CANO DE DESCARGA E ESCAPAMENTO EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.	HH	190	R\$	R\$
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CAMBAGEM EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	HH	830	R\$	R\$
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - EXECUCAO, MANUTENCAO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL	HH	350	R\$	R\$
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-	HH	100	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	OBRA ESPECIALIZADO EM GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA PESADA- INCLUSIVE MAQUINAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.				
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALAÇÃO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS CONFORME EDITAL.	HH	165	R\$	R\$
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL	HH	80	R\$	R\$
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL/GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	HH	581	R\$	R\$
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-	HH	255	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	OBRA EM ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS				
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO TORNO/SOLDA EM CHASSIS/EMBUCHAMENTO DE PINOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	H	630	R\$	R\$
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO TORNO/SOLDA EM CHASSIS/EMBUCHAMENTO DE PINOS EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS.	H	325	R\$	R\$
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM CONFECCAO DE MANGUEIRAS/TUBOS E CONEXOES DE ALTA E BAIXA PRESSAO E TEMPERATURA EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO , CONFORME EDITAL	H	410	R\$	R\$
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRAULICA COMANDOS E SIMILARES EM VEICULOS PESADOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE	HH	410	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	MARCA E MODELO, CONFORME EDITAL				
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO PNEUMATICOS/VALVULA DE COMANDO/COMPRESSOR DE AR/LEVANTE DO TRUQUE/PISTAO/PORTA/CIRQUITO EMVEICULOS PESADOS, MAQUINAS E EMPLEMENTOS A DIESEL EM GERAL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, CONFORME EDITAL	HH	225	R\$	R\$
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR/ RESFRIADOR DE OLEO/CULER EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	H	707	R\$	R\$
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR/ RESFRIADOR DE OLEO/CULER EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, CONFORME EDITAL.	H	545	R\$	R\$
30	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DEOBRA ESPECIALIZADA EM HASTER/SCANNER (DIAGNOSTICO) EM VEICULOS A DIESEL/ALCOOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	HH	582	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	PARA TODA LINHA DE VEICULOS, COFORME EDITAL.				
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE- OBRA ESPECIALIZADO EM HASTER EM VEICULOS A DIESEL/ALCCOL/GASOLINA INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS PESADOS	H	250	R\$	R\$
32	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE- OBRA ESPECIALIZADOS EM HASTER EM VEICULOS A DIESEL INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO PARA MAQUINAS PESADAS E EMPLEMENTOS	H	120	R\$	R\$
33	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE- OBRA ESPECIALIZADO EM REPAROS MECANICOS EM ONIBUS E VANS / MOTOR/CAMBIO SUSPENCAO DIRECAO DIFERENCIAL FREIOS E CUBOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO CONFORME EDITAL	HH	700	R\$	R\$
34	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE- OBRA ESPECIALIZADO FUNILARIA FIBRAS E PINTURAS EM ONIBUS E VANS	HH	650	R\$	R\$
35	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MAO-DE- OBRA ESPECIALIZADO DE TAPECARIA EM GERAL EM ONIBUS E VANS	HH	480	R\$	R\$
36	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE- OBRA ESPECIALIZADO EM	HH	631	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CAMB AGEM EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES				
37	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM APLICACAO DE INSULFILME E ADESIVOS/INSTALACAO DE SOM E ACESSORIOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL	HH	471	R\$	R\$
38	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE- OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM ONIBUS E VANS	HH	1400	R\$	R\$
39	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE- OBRA ESPECIALIZADO EM ELETRICA EM GERAL EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES, CONFORME EDITAL.	HH	830	R\$	R\$
40	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- SERVIÇO DE MÃO-DE- OBRA ESPECIALIZADO EM TORNO/SOLDA EM CHASSIS/EMBUCHAMENTO DE PINOS EM VEICULOS A GASOLINA/ALCOOL INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO PARA TODA LINHA DE VEICULOS LEVES	H	566	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **CONTRATADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

5.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

5.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

5.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.3.1 O contrato poderá ser assinado digitalmente na forma da lei.

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do edital.

7.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada. No ato da assinatura da ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

7.3.1 Caso haja a necessidade de reposição de peças, na prestação dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao responsável pelo envio do veículo para manutenção no estabelecimento da contratada.

7.3.2 A contratada não deverá incluir peças na prestação dos serviços sem que a mesma tenha autorização para fazê-lo, caso o faça sem autorização da administração o município não pagará pelas peças somente pela prestação dos serviços.

7.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

7.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas e essenciais para uso de urgências e emergências da população do município.

7.6. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo,

11.7. A contratada deverá realizar manutenção nos veículos e máquinas, independentemente de categoria, das marcas:

VOLKSWAGEN, FIAT, PEUGEOT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLET, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, KOMATSU, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRIAL, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC e MULLER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

7.8. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados.

7.9. A Contratada deverá gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, somente através da pesquisa de horas praticadas no mercado para cada serviço.

7.10. Constatando-se a necessidade para realizar a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se as horas gastas para cada serviço estão compatíveis com o praticado no mercado, sob pena de não autorização dos serviços.

7.11. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

7.12. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

7.13. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

7.14. As notas fiscais serão individualizadas devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos

7.15. Nos casos de pane a licitante devesse prestar socorro quando necessário.

7.16. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

7.16.1. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

7.17. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditoria veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

7.18. A empresa Contratada, deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

7.19. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

7.20. Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

7.20.1 O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverá ser a oficina do contratado, inclusive no período de garantia, vedada subcontratação não autorizada previamente; em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento até a oficina, a qualquer hora se necessário, sem ônus adicional para o CONTRATANTE dentro do perímetro urbano, obedecendo a um limite máximo para atendimento de até 03 (três) horas de acionada pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO para remoção do veículo e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.

7.21. Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obrigasse a reparar às suas custas os danos causados.

7.22. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.23. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

7.24. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obrigasse a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo estabelecido na notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

7.24.1 Caso o fornecedor registrado realize um serviço que o mesmo não foi vencedor na licitação o município não pagará a ele pelos serviços prestados.

7.25. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.26. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.26.1 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

7.26.1.1. Contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após a autorização/aprovação da Contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

7.26.1.2 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante e deverá observar o disposto no termo de referência deste edital.

7.26.1.3 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada dentro do perímetro urbano do município de NOVA OLÍMPIA-MT, para celeridade do atendimento por se tratar de atendimento a veículos de uso contínuo de extrema necessidade ao uso dos munícipes, dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata de registro de preços deverá ter



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

7.26.1.4. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços serem fornecidos.

7.26.1.5 Após autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção, independente do fornecimento e reposição das peças no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

7.26.1.6 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

7.26.1.7 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

7.26.1.8 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Anexo III do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

7.26.1.9 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

7.26.1.10 O representante do município, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.26.1.11 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.26.1.12 Dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando o estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

7.26.1.13 Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

7.26.1.14 Dispor de, no mínimo, 02 (dois) elevadores automotivos, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, 01 (uma) rampa para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

7.26.1.15 Dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

7.26.1.16 Dispor de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

7.26.1.17 Dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

7.26.1.18 Dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

7.26.1.19 A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todo o ferramental, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

A. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

- B.** Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).
- C.** Macaco para remoção e instalação de câmbio.
- D.** Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
- E.** Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
- F.** Ferramentas especiais para suspensão.
- G.** Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).
- H.** Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
- I.** Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
- J.** Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.
- K.** Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.
- L.** Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).
- M.** Aparelho de alinhamento computadorizado.
- N.** Aparelho para balanceamento.
- O.** Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.
- P.** Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.
- Q.** Aferidor de cambagem.
- R.** Ferramentas em geral para retifica e ferramentas para substituição de peças em geral.
- S.** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica, poderá ser verificada por Equipe ou Comissão designada pelo Município de Nova Olímpia, durante a vigência do Contrato.
- T.** Os materiais acima elencados, poderão ser dispensados no caso de motocicletas e bicicletas, quando não couber a utilização de tal equipamento.
- U.** O ferramental estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

11.26.2 A RELAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS, PROPRIOS DO MUNICIPIO, ATUALIZADA DAR-SE-Á DE ACORDO COM A TABELA A BAIXO:

VEICULO	VEICULO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI
1	MICROONIBUS VOLARE	2008	2008	NJH6056	93PB26G308C025529
5	VW .SAVEIRO 1.6 CE	2009	2010	NPC4657	9BWLBO5UOAP069935
6	KOMBI	2009	2010	NPC4707	9BWMF07XIAP014359
7	TOYOTA HILUX 4X2	2009	2009	NPK1313	8AJEZ32G291005908
8	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA	2001	2002	JZI0502	9BG124AX02C404389
12	CAMINHÃO	1987	1987	JYS8674	9BFKXXL63HDB62599
13	CAMINHÃO	2004	2004	KAJ8098	9BW8C42R24R416359
14	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009	NJG0825	nro:93pb11e3p9c029814
15	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009	NJG1005	93PB11E3P9CO29822
16	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA FLEX	2009	2009	NJM7456	9BG124GF09C442022
18	GOL	2005	2005	JZY0844	9BWCA05X75T108305
20	CAMINHÃO FORD 700	1980	1980	JYP1505	LA7MYB68974
21	CAMINHÃO BASCULANTE	1977	1978	JY08035	34403212366628
23	ONIBUS VOLARE	1998	1999	AID7627	93PB02A2MWC000320
24	SAVEIRO	2003	2004	JZ03321	9BWEB05X044001739
25	CAMIONETA	1989	1989	JYD8417	9BG244NNKKC028946
26	CAMINHÃO M BENZ L 1113	1975	1975	JYX6337	34403212263597
27	VW.GOL 1.0	2007	2007	KAU8154	9BWCA05W87P089590
35	SAVEIRO	2004	2005	KAP0596	9BWEB05X85P018224
36	M. BENZ 312D SPRINTER	2000	2001	JZE4281	8AC6903311A545013
37	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH6152	9BD15844AA6429125
38	CAMINHÃO	1988	1988	JYB9902	9BFXXLM3JDB70406
40	M.BENZ/ OF 1318	1990	1990	JJZ1752	9BM384088LB876400
41	CAMINHÃO BASCULANTE	2009	2010	NPC6601	93KKOECC2AE120235



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	VOLVO VM 2				
42	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO	2003	2004	KAQ2597	9BFYCN8F44BB30642
43	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM	2009	2010	NPC0981	93KKOE0C4AE120074
53	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7374	9BD27803MA7256180
54	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH6022	9BD15844AA6426741
55	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010	NJH5942	9BD15844AA6430517
56	UNO MILLE WAY ECOM 4P	2010	2010	NJJ3123	9BD15844AA6435651
58	TRATOR DE PNEU 50X	1998	1988	NNO0001	152A460
59	TRATOR DE PNEU 275	1998	1998	NNO0002	9C8921B
60	TRATOR TRAÇADO 4X4 292	2008	2008	NNO0003	NR292-255351
61	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA D65	1982	1982	NNO0004	47U10572Y2563
62	ROLO COMPACTADOR	1987	1987	NNO0005	672B121
63	UNO MILLE WAY ECON 4P	2010	2010	NJJ6403	9BD15844AA6436024
64	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7344	9BD27803MA7256098
65	FIAT STRADA FIRE	2010	2010	NJR7444	9BD27803MA7256304
66	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W.A 20	2010	2010	NNO0010	WA052V51B10863
67	PATROL GD 555 KOMSTSU	2010	2010	NNO0006	B15293
68	PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12	2009	2009	NNO0007	N9AE108558
69	PATROL NEW ROLLAND 140B	2009	2009	NNO0008	N98F06239
70	ONIBUS/ M. BENZ/ CIDERAL	1999	1999	KNC9309	9BM382069WB180258
71	ONIBUS M.BENZ/OF 1620	1995	1995	KNG3607	9BM384087SB047882



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

72	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-H	1988	1988	NNO0009	6983081
73	NISSAN/ FRONTIER 4X4 X E	2005	2006	KAA1071	94DCEUD226J683312
74	VW 17,250 CAMINHÃO PRENÇA	2009	2009	NLH7134	9BWCN82T09R925445
75	FORD CARGO 2422-E	2009	2009	MWU884 6	9BFYCEHV69BB39731
77	MOTOCICLETA CG.125 FAN KS	2010	2010	NUB6488	9C2JC411OARO42172
78	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422	2009	2009	MXA0337	9BYCEHV39BB38908
79	UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	NJV2905	9BD15822AB6473719
80	MICRO ONIBUS VOLARE	2009	2010	NJP9373	93PB42G3PAC31014
81	MICRO ONIBUS WV	2010	2010	NJW3176	9532452R5AR031257
82	ROLO COMPACTADOR	1988	1988	NNO0005	A50011
83	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZN0843	9BD15802534430179
84	CAMINHONETA FIAT FIORINO	2010	2011	NPH5595	9BD255049B8897023
85	GM/SD	2010	2011	NJQ1241	9BG124GJOBC431934
86	MICRO ONIBUS	2010	2010	NPH3096	93PB42G3PACO33937
87	RENAULT/FURGÃO	2010	2010	NJS7503	93YADCUH6BJ520885
88	ÔNIBUS	1986	1986	BWC6038	9BM344058GB710812
89	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	2010	2011	NPH2104	9532882W3BR119835
90	BICICLETA	1997	1997	0001	0001
91	UM VEICULO ESCORT GLX, FB/MOD.	1999	1999	9999999	9ARZZZEHYJ009356
92	SANTANA	2001	2001	9999999	9BWAE03X31PO12614
93	GOL	2002	2002	7726	9BWCA02T148441
94	PARATI	2003	2003	JZR9304	9BWDDB05XX3T145864
95	CAMIONETA	2005	2005	KAI0814	9BG138GJ06C404309
96	TOYOTA, HILUX CD 4X2	2008	2009	NJT1557	8AJER32G294030368



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

97	BICICLETA	9999	9999	0048	0048
98	PARATI	2007	2008	NJM1480	9BWD805W9BT127399
99	VEÍCULO AUTO PALIO WEEKEEND	2010	2010	9999999	9BD7350MA4312126
100	VEICULO FAN ES/CG 125 FAN	2010	9999	9999999	9C2JC4120BR506769
101	BICICLETA	2001	2001	0002	0002
102	BICICLETA	2001	2001	0012	0012
103	BICICLETA	2001	2001	0023	0023
104	BICICLETA MONARK	2001	2001	0013	0013
105	BICICLETA	2001	2001	0024	0024
106	BICICLETA	2001	2001	0025	0025
107	BICICLETA	2001	2001	0026	0026
108	BICICLETA	2001	2001	0014	0014
109	BICICLETA	2001	2001	0010	0010
110	PARATI	1999	2000	JYZ7653	9BWZZZ374YT108170
111	BICICLETA MONARK	1997	1997	9999999	00
112	GOL MIL MI 16 V	1998	1998	JYO9294	9BWZZZ373WT054652
113	PARATI AMBULÂNCIA	1998	1998	9999999	9BMZZZ379WT017415
114	GOL MI	1999	1999	JYW9543	9BWZZZ373XT056926
115	WW SANTANA 2.0	1999	1999	JZC2004	9BWZZZ327YP000346
116	SAVEIRO CL 1.6	1999	1999	JZE4109	9BWZZZ376XP521400
117	BICICLETA MONARK	0	0	0	00
118	BICICLETA MONARK	0	0	00	000
119	VW GOL SPECIAL	1999	1999	JZQ6620	9BWZZZ377YP028794
120	BICICLETA MONARK	0	0	9999999	FF11758
121	BICICLETA MONARK	0	0	9999999	71825
122	KIA ESPORTAGE TURBO	2000	2001	KAD2901	KNAJA556515049810
123	BICICLETA MONARK	2001	2001	9999999	BARRA CIRCULAR
124	BICICLETA MONARK	2001	2001	00	BARRA CIRCULAR
125	BICICLETA MONARK MB 18 M	2001	2001	00	CO 4100
126	VAN WW IMPORT	2001	2002	JZI3212	8AWZZZ9EZ2A622945



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

127	BICICLETA	9999	2003	0017	0017
128	BICICLETA	9999	2003	0018	0018
129	BICICLETA	9999	2003	0016	0016
130	BICICLETA	9999	2003	0019	0019
131	BICICLETA	9999	2003	0020	0020
132	BICICLETA	2003	2003	0027	0027
133	CARRETINHA P/ BIKE	2000	1998	0031	0031
134	KIA ESPORTAGE	2002	2003	JZW9677	KNAJA526535096901
135	GOL	2002	2003	JZL5291	9BWCA05Y83T087793
136	BICICLETA	2003	2003	0015	0015
137	SAVEIRO	2003	2003	JZY4948	9BWEB05X034008463
138	CAMIONETA	1998	1999	JYY9501	9BG124ASXWC906143
139	PÁ CARREGADEIRA	1998	1998	0038	serie 45654000
140	WW PARATI CL	1994	1995	JYK7614	9BWZZZ30ZRP282254
141	ÔNIBUS	1987	1987	BXG5516	9BM344058HB742008
142	CAMINHÃO	1987	1987	BLD9712	9BWZZZC4ZHC048789
143	CAMINHÃO	1987	1987	BYA4527	V043220W
144	MICRO ÔNIBUS	2000	2001	JZK7563	93ZC4980118300645
145	GOL	2003	2004	JZO3301	9BWCA05Y44T027186
146	CAMINHÃO	1988	1988	JYR4792	98FXXLM7JDB69940
147	ESPALHADOR DE AGREGADO	2003	9999	0032	0032
148	PATROL	1980	1988	0036	60704049
149	ÔNIBUS	1975	1975	JYM4527	34405811253677
150	KOMBI	1998	1999	JYW3332	9BWZZZ237XP003194
151	KOMBI	1997	1997	JYR2868	9BWZZZ237VP026013
152	WW KOMBI	1999	1999	JYZ1755	9BWZZZ237XP006776
153	ÔNIBUS MB	1988	1988	BXE7187	9BM384098JB815599
154	ÔNIBUS MB	1985	1985	BWF0199	34505011650688
155	CAMINHÃO	1969	1969	GMB246 8	34400712032546
156	PÁ CARREGADEIRA	1988	1988	0039	0039
157	CAMINHÃO	1988	1988	JYB9902	9BFXXLM3JDB70406



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

158	CARRETA	2000	0	0030	0030
159	GRADE ARADORA	2003	9999	0033	0033
160	MOTOCICLETA	1999	1999	JZP8350	9C2HA0700XR058424
161	GOL	2003	2003	JZN4146	9BWCA05Y63T184250
162	BICICLETA MONARK	2003	2003	0021	0021
163	BICICLETA	9999	9999	0022	0022
164	GOL	2003	2003	JZQ5735	9BWCA05Y53T156987
165	TRATOR DE ESTEIRA	1987	1987	0043	serie b2354
166	PATROL	2000	2000	0037	0037
167	WW KOMBI	1999	2000	JYZ7673	9BWGB17X7YP007411
168	BICICLETA MONARK CIRCULAR	9999	9999	9999999	wbw001
169	BICICLETA	9999	9999	0008	0008
170	BICICLETA	9999	9999	0009	0009
171	KOMBI	2004	2004	DKZ0691	9BWGB07X24POO8860
172	KOMBI	2004	2004	HBA8282	9BWGB07X14POO9059
173	BICICLETA	9999	9999	0006	0006
174	BICICLETA	9999	9999	0004	0004
175	BICICLETA	9999	9999	0007	0007
176	KOMBI	2004	2004	HDM930 2	9BWGB07X84POO8989
177	KOMBI	2004	2004	DKZ0985	9BWGB07X24POO8728
178	GOL	2005	2005	JZY6334	9BWCA05X75T125279
179	MOTOCICLETA CG.125 FAN KS	2010	2010	JZK0570	9C2JC411AR042172
180	ONIBUS IVECO CITY CLASS	2010	2011	NPH1974	93ZL68B01B8422031
181	MICRO ONIBUS	2010	2010	JYX1273	93PB42G3PACO33937
182	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 VE	2011	2011	NTZ7593	95VCA4A8BBM000649
183	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013	OBG2821	9BD195152D0430494
184	CAMIONETA	2006	2006	JZB0111	9BG138K306C424419
185	BICICLETA HOUSTON	2007	2007	1111	111111



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

186	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013	OBG2861	9BD195152D0430481
187	SAVEIRO	1998	1999	JZE9220	9BWZZZ376WP035833
188	TRICICLO DE CARGA	2010	2010	OAV9955	LF3HCM000AP002729
189	ONIBUS VW ESCOLAR SUPER	2011	2012	OAZ0385	9532882w5cr213202
190	MOTOCICLETA	1998	1998	JZK0570	9C2JC250XWR28440
191	MICRO ÔNIBUS KIA	1998	1998	JYX1273	KNHTR7312W6327868
192	FIAT	2002	2002	JZK6776	8BD27801222804310
193	BICICLETA	2006	9999	0005	0005
194	CAMIONETE SIMPLES 4 X 2	1998	1998	JYR4816	9BFBTNM62WDB38905
195	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2012	2013	OBL5451	93PB58M1MDC0449900
196	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	2012	2013	OBE4122	9532E82W1DR317213
197	VOLKS KOMBI	2013	2014	OBP4064	9BWMF07X8EP005695
198	FIAT UNO MILLE	2013	2013	OBL3262	9BD15822AD6846896
199	FIAT UNO MILLE	2013	2013	OBJ9502	9BD15822AD6845110
200	ONIBUS VW 16.180	1994	1994	KOE6493	9BWYTARB9RDB79657
201	VW/GOL/GOL 1.0 GIV	2013	2014	OBR3698	9BWAA05WW0EP0EP031 77
202	RETROESCAVADEIRA	2013	2013	NNO0015	HBZN580NADAH09369
203	CATERPILLAR 120B	2013	2013	NNO0016	JAP04488
204	FIAT STRADA FIRE FLEX	2007	2007	DXG5547	9BD27803A87039235
205	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZM9203	9BD15802534432671
206	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003	JZN1703	9BD158025344305558
207	NOVO GOL 1.0 CITY	2013	2013	OBL1351	9BWAA05U1DT244246
208	GM/MONTANA CONQUEST	2010	2010	EPM6238	9BGXL80P0AC231983
209	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA	1982	1982	NNO0004	47U10572Y2563
210	CAMINHAO VW/ 17250 E	2009	2009	9999999	9BWCN82T09R925445
211	FORD/ CARGO 2422 E	9999	9999	9999999	9BFYCEHV69BB39731



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

212	FORD CARGO 2422 E	9999	9999	9999999	9BFYCEHV39BB38908
213	MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HO	2009	2009	9999999	N9AF06238
214	PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAN	9999	9999	9999999	N9AE10858
215	VOLKS GOL 4P 1.0 GIV	2013	2014	OBR3698	9BWAA05W0EP031770
216	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	2013	2014	9999999	JAP04488
217	VW/ GOL CL	1993	1996	IGA9901	9BWZZZ30ZPT142684
218	VW/ PARATI CL	1995	1995	AFK9383	9BWZZZ30ZSP061485
219	FORD FIESTA	1998	1998	AHS3428	9BFZZZFHAWB204325
220	GM/ ASTRA MILENIUM	2001	2001	LNN8342	9BGTT69C01B227866
221	GM/ ASTRA SEDAN	2003	2003	AKY2935	9BGTT69V03B160107
222	VW/ GOL 1.6 GIV	2008	2008	MFG7994	9BWAB05W69P025295
223	I/GM CLASSIC SPIRIT	2008	2008	MWP011 4	8AGSN19909R106829
225	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	2014	NJR3231	9532E82W8ER406844
226	GM/ASTRA SEDAN	2003	2003	AKY2935	9BGTT69V03B160107
229	FIAT/PALIO	2013	2013	OBS3575	9BD196271D2170849
231	CAMINHÃO M.BENZ	2014	2014	OBN9344	9BM693388EB952946
232	CAMINHÃO VW/15.190	2014	2014	OBG0432	9533E7234ER421569
233	VW/15.190 E.HD ORE	2014	2014	QBA4234	9532E82W6ER426896
234	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX	2014	2014	QBA4770	9BD119609E1120993
235	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU	2015	2015	NNO0017	PMO000000000000001
236	CLASSIC SPIRT	2008	2008	MWP011 4	8AGSN19909R106829
237	ETIOS HB XS 15	2015	2015	QBU7336	9BRK29BT3G0069234
238	FIAT STRADA WORKING 1.4	2016	2016	QBC4372	9BD57814UGB110485
239	MICROONIBUS 515 SPRINTER	2016	2017	QBT2354	8AC906657HE121169



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

240	FIA/PALIO	2016	2016	QBA4552	9BD17122ZG7596852
241	FIAT STRADA WORKING CD 1.4	2017	2017	QCA2894	9BD57834FHB127362
242	MB FURGÃO 415 SPRINTER AMBULANCIA	2016	2017	QBP6592	8AC906633HE121898
243	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT VSC	2017	2017	QBY8281	8AJHA8CD5H2592202
244	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2017	2017	NNO0018	00000
245	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017	2018	OBS4430	9BD5781FFJY182970
247	ROÇADEIRA FS 220 STHIL	2012	2012	AAA-11	PMO00000001
248	ROÇADEIRA FS 290 STHIL	2012	2012	AAA-12	363931030
249	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018	QCU1692	9BD57834FJY212248
250	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018	QCU1722	9BD57834FJY244683
251	DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX COR BRANCA	2018	2018	QCU5564	9BD1196GDJ1146509
252	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	2019	QCW009 5	9BD195B4NK08440186
253	TRATOR AGRÍCOLA MOTOR 4 CILIND	2018	2018	NNO0019	PMO0000000031
254	FORD CARGO 4532 E 2009/2009	2009	2009	ARP1886	9BFYCAWY39BB32628
255	ONIBUS ESCOLAR	2018	2019	QCZ2257	9532M52P5KR913982
256	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENZ	2018	2019	QCD2587	9BM979277KB100457
257	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES -BENZ	2018	2019	QCD2617	BM979277KB102930
258	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4	2019	2019	QCI4911	9BD5781FFKY311199
259	FIAT STRADA HARD	2019	2020	QCZ8623	9BD57834FLY40833



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	WORKING CD				
260	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019	2019	QCC0695	3C6EFVEK2KE524148
261	TRATOR ESCAVO DE PNEUS VOLVO	2018	2018	NNO0020	000000000031
262	FIAT/STRADA HARD WORKING CC 02	2019	2020	QCF6636	9BD5781FFLY350595
263	L200 TRITON SPORT	2019	2019	QCL5126	93XSYKL1TKC20240
264	FIAT/STRADA HARD WORKING CC	2019	2020	QCI5988	9BD5781FFLY374652
266	FIAT DUCATO AMBULANCIA	2019	2019	OAW9F6 1	3C6DFVBK1KE532614
267	CAMINHÃO VW/31.330 CRC	2020	2021	QCN5F43	9536Y8261MR102536
268	VEICULO M.BENZ/ ATEGO 1729/48	2020	2020	QCL8A24	9BM958154LB176447
269	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020	2021	QCG8H64	95365824MR106297
271	MINE PÁ CARREGADEIRA MARCA SDLG MOD L918	2020	2020	NNO0021	VLGL9180KK0600140
272	FIAT/STRADA HD WD CABINE DUPLA	2020	2020	QCL0G07	9BD57834FLY415027
274	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020	2021	QCV7E97	9BD195A4ZM0889457
275	FIAT STRADA HARD WORKING CC 02	2020	2020	RAN1I87	9BD5781FFLY425680
276	NOVA FIAT/STRADA ENDURANCE C	2020	2021	RAN2F87	9BD281B22MYV28032
277	TRATOR MASSEY FERGURSON 283	2004	2004	NNO0022	00000000000001
278	TRATOR AGRÍCOLA CASE, 110 ROPS	2020	2020	NNO0023	HCCZ3F11VLCG10861
279	FIAT/FIORINO HARD	2020	2021	RAS5I51	9BD2651JHM9168953



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	WORKING 1.4 5 LUGARES				
280	MICROONIBUS SPRINTER 516 18 LUGARES	2019	2020	RAS5F81	8AC907855LE180752
281	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2H2	2020	2021	RAN2H73	93YMAFEXCMJ782169
282	STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2021	RAR9D23	9BD281B22MYV99922
283	RENAULT MASTER AMBULANCIA T. D	2020	2021	ARQ4A81	93YMAFEXCMJ785098
285	FIAT/ARGO 1.0	2021	2022	RAX1J45	9BD358A1NNYL41058
286	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022	RAW4J39	9BD358A1NNYL38793
287	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022	RAW4J09	9BD358A1NNYL4835
288	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022	RAW4J49	9BD281B22NYW60702
290	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022	RRI7D67	9BD281B22NYW60487
291	PATROL XCMG	2021	2021	NNO0024	XUG18031KMPB00018
292	TRATOR 75 CV RP 771969	2019	2018	PMO002 5	BDY07540VK0S00018
293	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS (VEICULO NA GARANTIA)	2021	2022	RAV2J71	9BD281A31NYW89856
294	HILUX CD DSL 4X4 SRV 2022-2022 (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RCG1B79	8AJBA3CD2N1706019
295	FIAT/ARGO 1. 0 FLEX (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RJ1J21	9BD358A1NNYL53018
297	MOTO BIZ 125 (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RRL4C81	9C2JC4830NR041680
298	8000 4WD	2018	2019	NNO0026	MDI08001VJ0000250
300	ONIBUS RURAIS ESCOLARES (VEICULO NA	2022	2022	RRM4D3 6	93PB54M32NC067911



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	GARANTIA)				
301	ONIBUS ESCOLARES (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	RRM4D5 6	93PB54M32NC067918
302	RETROSCAVADEIRA 3XC TURBO (VEICULO NA GARANTIA)	2022	2022	NNO0027	SOR3CXTTKP3088374

CLAUSULA OITAVA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto da presente licitação, será recebido pelo responsável técnico designado por tal função mediante Termo de Constatação e Recebimento do produto, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O material será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo do material, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do material fornecido;

8.4. O Município reserva para si o direito de recusar o material entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

8.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6. O Município reserva para si o direito de recusar o material executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.6.2. Garantir com que o MUNICIPIO disponibilize instalações necessárias à execução dos serviços;

9.6.3. Garantir o livre acesso do empregado da empresa para execução dos serviços;

9.6.4. Garantir coloque à disposição da empresa os dados funcionais e pessoais dos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

cadastrados e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, bem como colaborar com a mesma quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.6.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da empresa e respectivos técnicos.

9.6.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste procedimento licitatório.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

10.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato**, retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Efetuar a execução dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “**Nota de Empenho**”.

10.1.4. Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.1.5. Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos III e IV deste Edital;

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.2. Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo Contratante.

10.2.1. Não se compreende como obrigação da Contratada os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software.

10.2.2. Manter os softwares atualizados tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

10.2.3. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema licenciado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação Federal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

10.2.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado no termo de Referência (anexo).

10.3. A licitante vencedora do Lote 01 terá o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para implantar o sistema, fazer as migrações necessárias, e entregar em pleno funcionamento todos os itens do Termo de Referência.

10.3.1. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções dos Regimes Próprios de Previdência Social quanto à execução dos serviços;

10.4.2. Facilitar os serviços de fiscalização do **MUNICIPIO** e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

10.4.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

10.4.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nos Regimes Próprios de Previdência Social em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

10.4.5. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

10.4.6. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

10.4.7. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

10.4.8. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

10.4.9. Prestar ao **MUNICIPIO** todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

10.4.10. Responder pelas despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

10.4.11. A empresa contratada compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

10.4.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.4.13. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.

10.4.14. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante.

10.4.15 Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.4.17. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

10.4.18. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.4.19. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

10.4.20. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.4.21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

10.4.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.4.23. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.4.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.4.25. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.4.26. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.4.27. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

11.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IGPM-FGV.

11.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

11.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

11.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

11.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

11.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

11.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá as secretarias municipais, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores formalmente nomeados para esse fim.

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DECIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o **presente contrato em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

NOVA OLIMPIA – MT, de de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

TESTEMUNHAS:1.....

2.....

FISCAIS DE CONTRATO:

Esta minuta assim como todos os anexos do edital, foi analisada, revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME